GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução de Serviço nº 407/2016, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.067/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação sob regime de execução indireta por empreitada por preços unitários, do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: **11 de agosto de 2017**
Horário: às **9:00**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG : 925046
Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, antivírus e AutoCAD, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - A contratação será realizada através de itens, **conforme subitem 1.1.2 do Termo de Referência – TR**, anexo I deste edital, constituídos da seguinte forma através do sistema Comprasnet:

1.2.1 - **Item 1** – Servidor de rede;

1.2.2 - **Grupo 1** – Sistema de gerenciamento de servidores físicos e virtuais; sistema de virtualização de servidores; suporte para sistema de virtualização de servidores; e treinamento da solução (compreendendo os subitens 2.1 a 2.5 do TR);

1.2.3 - **Item 3** – Licenças de antivírus (Exclusivo para ME e EPP);

1.2.4 - **Item 4** – Autodesk AutoCAD LT 2017.

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.1.1 - O item 3 da presente licitação é reservado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF);

3.3.1.1 - Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF);

3.3.2 - Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresárias, conforme subitem 6.2.1.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital, em razão da contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão – TCU – Plenário 1.453/2009);

3.3.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4 - O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.6 - É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

3.3.6.1 - Contrato de serviço terceirizado;

3.3.6.2 - Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

3.3.6.3 - Convênios e os instrumentos equivalentes.

a - Pelo termo "familiar" entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

3.3.7 - As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2 - Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 - Marca e modelo, quando for o caso;

4.6.2 - Valor unitário e total do item; e

4.6.3 - Descrição detalhada do objeto.

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9 - O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.1 - Para os itens 1, 2.1, 2.2, 3 e 4, todos referentes ao subitem 1.1.2 do Termo de Referência – TR, incidirão o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

5.9.2 - O sistema Comprasnet calculará automaticamente as propostas e lances quanto ao diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao METRÔ-DF.

5.9.3 - O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.9.4 - No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à **Substituição Tributária para as operações subsequentes** ou quando não o informar, o valor a ser contratado será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

5.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.3 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.3.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 - A licitante deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

6.5 - A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, estar conforme o Anexo V deste edital e:

6.5.1 - Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

6.5.2 - Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.3 - Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

6.5.3.1 - Poderá ser encaminhado também, manuais/descritivos técnicos, folders ou qualquer outra documentação complementar de forma a facilitar a análise quanto à compatibilidade do produto proposto com o que foi demandado.

6.5.4 - Conter o prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.5.5 - Conter o prazo de entrega conforme segue:

6.5.5.1 - Item 1 – em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos após a assinatura do contrato, conforme subitem 4.1.3.1 do Anexo I deste edital;

6.5.5.2 - Item 2 – em até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal do Metrô-DF, uma vez que as licenças serão instaladas no objeto do item 1, conforme subitem 4.1.4.1 e 4.1.4.2 do Anexo I deste edital;

6.5.5.3 - Item 3 - em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme subitem 4.1.5.1 do Anexo I deste edital;

6.5.5.4 - Item 4 - em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme subitem 4.1.6.1 do Anexo I deste edital.

6.5.6 - Conter a indicação da marca e modelo, quando for o caso, para o produto cotado;

6.5.7 - Para os itens 1, 3 e 4, conter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme subitens 4.4.1.1, 4.4.3.2 e 4.4.4.2 do Anexo I deste edital, a contar da data do recebimento definitivo;

6.5.8 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **observando o que dispõe o subitem 16.1 deste edital**;

6.5.9 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

6.6 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.7 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

6.7.1 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.7.2 - Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

6.7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **compras.metrodf@gmail.com**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Metrô-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

7.1.2 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

7.1.3 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 - Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

7.1.5 - Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.4.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1 - Habilitação jurídica:

7.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.2.3 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.8 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.5.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.3.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente.

7.6 - Habilitação Técnica:

7.6.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido objeto compatível com o objeto

do Termo de Referência, pertinente ao item proposto, juntamente com a documentação de habilitação necessária.

7.6.1.1 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.6.1.2 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.6.1.3 - Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

7.6.1.4 - A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de atestados originais ou cópias, legíveis, autenticadas.

7.7 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão, **independente de inscrição no SICAF**.

7.8 - Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital.

7.9 - A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital.

7.10 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.10.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no CAPÍTULO 7 - juntamente com a proposta adequada ao valor arrematado deverão ser apresentados pelos licitantes em até **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento eletrônico e autorizado pelo pregoeiro.

8.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 - Os preços unitários da proposta e, por conseguinte seu preço global deverão considerar todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, com todas as exigências deste Termo de Referência.

8.4 - O preço global e os preços unitários de referência constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da Licitante.

8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a homologação, será firmado contrato com a vigência de 90 (noventa) dias corridos a partir da sua assinatura para os itens 1, de 30 (trinta) dias para os itens 3 e 4, e de 12 (doze) meses para o item 2, conforme subitem 6.3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 - Será proibida a subcontratação do objeto da presente licitação, conforme descrito no subitem 6.2.1.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

CAPÍTULO 12 - DA GARANTIA

12.1 - Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 2% (dois por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 10

(dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004);

12.1.2 - Seguro-Garantia; ou

12.1.3 - Fiança Bancária.

12.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, conforme Modelo constante do Anexo IV do edital, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.3 - Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.4 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

12.4.1 - Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.4.2 - Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

12.4.2.1 - Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

12.4.3 - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.5 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.6 - O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 12.1, deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

12.7 - A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

CAPÍTULO 13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

13.2 - Decorridos 12 (doze) meses, o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contados da data limite para apresentação da proposta.

CAPÍTULO 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Assessoria de Tratamento da Informação – ATI do Metrô-DF. A ela competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.2 - Será designado, por meio de Instrução de Serviço, um gestor para o contrato que acompanhara a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

14.4 - Será instituída uma Comissão responsável por receber o objeto:

14.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

14.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.5 - O Recebimento Definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, conforme subitens 4.1.3.3, 4.1.4.8, 4.1.5.3 e 4.1.7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

14.6 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

14.7 - O objeto deverá ser entregue e os serviços prestados na sede do Metrô-DF, sito à Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras, Brasília/DF, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30.

14.7.1 - Em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação e/ou cumprimento de prazos de entrega por parte da área requisitante; implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos.

14.7.2 - Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

14.8 - O Metrô-DF não receberá, em hipótese alguma, nem mesmo como recebimento provisório, lotes “parciais” ou incompletos. A entrega de cada lote deverá ser completa para que seja aceita pelo Metrô-DF.

CAPÍTULO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante, além daquelas estabelecidas no item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas estabelecidas no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:

15.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta

corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

16.1.1 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

16.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

16.3 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

16.4 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do objeto, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

16.5 - O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

16.6 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

16.6.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

16.6.2 - Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.6.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

16.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

16.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

16.7 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

16.8 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.9 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 17 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2017 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.126.6001.1471.2497, Naturezas de Despesa 44.90.52 e 44.90.39, Fontes de Recursos 100 e 220.

CAPÍTULO 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Apresentar documentação falsa;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 - Não mantiver a proposta;

18.1.6 - Cometer fraude fiscal;

18.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 - Suspensão;

18.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

18.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

18.5.1 - Advertência;

18.5.2 - Multa;

18.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

18.5.3.1 - para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

18.5.3.2 - para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.6 - As sanções previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.3 e 18.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.5.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido.

18.7.1 - pela Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

18.7.2 - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.8 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

18.8.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.8.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

18.8.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 18.8.1 e 18.8.2;

18.8.4 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

18.8.5 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.8.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

18.8.6.1 - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

18.8.6.2 - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

18.8.6.3 - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.8.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.8.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.8.9 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.8.9.1 - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.8.9.2 - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 18.6 e observado o princípio da proporcionalidade.

18.8.11 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.8.2.

18.8.12 - A sanção pecuniária prevista no subitem 18.8.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

18.9 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

18.9.1 - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Administração – DAD, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

18.9.2 - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

18.9.4.1 - apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.9.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.9.4.3 - receber qualquer das multas previstas no subitem 18.8 e não efetuar o pagamento.

18.9.5 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

18.9.5.1 - a Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

18.9.5.2 - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.9.6 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.9.6.1 - se aplicada pela Diretoria de Administração – DAD, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

18.9.6.2 - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

18.9.7 - O prazo previsto no subitem 18.9.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

18.10 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

18.10.1 - A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

18.10.2 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.11 - As sanções previstas nos subitens 18.9 e 18.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

18.11.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.11.2 - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.11.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.12.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.12.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.12.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

18.12.3.1 - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

18.12.3.2 - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

18.12.3.3 - o fundamento legal da sanção aplicada;

18.12.3.4 - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.12.4 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

18.12.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 18.7 e 18.8, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

18.13.1 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

18.14 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste Capítulo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.15 - As sanções previstas nos subitens 18.7, 18.8 e 18.9 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

18.16 - Os prazos referidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.17 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.19 - As penalidades associadas a execução do Contrato estão previstas nos subitens 4.4.2.11, 4.4.2.12 e 4.4.2.13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CAPÍTULO 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.metrodf@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

19.3 - As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

19.3.1 - Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

19.3.2 - Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

19.3.3 - Fundamentação do Pedido;

19.3.4 - Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

19.3.5 - Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

19.3.6 - Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

19.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

19.4.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4.2 - Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

19.4.3 - Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

20.10 - Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

20.11 - O valor total da presente licitação está estimado em **R$ 868.948,35 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos**).

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2 - ANEXO II – Minuta de Contrato;

20.12.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração;

20.12.4 - ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança;

20.12.5 - ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço.

20.13 - Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

20.14 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 26 de junho de 2017.

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES DE REDE E DEMAIS SOFTWARES

Termo de Referência

Versão 1.0

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 4
1.3. EXPECTATIVAS E RESULTADOS 5
1.4. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI 5
1.5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E PREÇO 7

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI 7

2.1. BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO 7
2.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS 8
2.3. AMBIENTE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8

3. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8
3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 12

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE 12
4.2. PAPÉIS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA 14
4.3. PROCEDIMENTO MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS DA CONTRATADA 16
4.4. GARANTIA E SUPORTE 16
4.5. PLANO DE COMUNICAÇÃO 21
4.6. ATIVIDADES NÃO REMUNERADAS DO CONTRATO 21

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 22

5.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 22
5.2. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS 22
5.3. ENCERRAMENTO CONTRATUAL 23
5.4. DA ASSISTÊNCIA AO FINAL DO CONTRATO 23
5.5. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL 23
5.6. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA 23

6. TERMOS ADMINISTRATIVOS 25

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO 25
6.2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 25
6.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 25
6.4. FORMA DE PAGAMENTO – PARA TODOS OS ITENS 26
6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – PARA TODOS OS ITENS 26
6.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
6.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
6.8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO METRÔ-DF 28

7. ASSINATURAS 28

7.1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA 29
7.2. INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS 30

7.3. INTEGRANTES REQUISITANTES 30
7.4. RESPONSÁVEL REQUISITANTES PELO TERMO DE REFERÊNCIA 31

ANEXO I 32

ANEXO II 71

ANEXO III 76

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, antivírus e autocad de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência.

1.1.2. Optou-se pela realização de contratação conjunta de serviços divisíveis, cujos lotes foram separados por critérios de disponibilidade de fornecimento, expertise de empresas e ganhos de escala para a Administração Pública. Os lotes, denominados "ITENS", estão assim divididos:

ITEM	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	1.1	SERVIDOR DE REDE	UNIDADE	5
2	2.1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	UNIDADE	1
	2.2	SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	10
	2.3	SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	UNIDADE	1
	2.4	SUPORTE PARA SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	10
	2.5	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	ALUNOS	4
3	3.1	LICENÇAS DE ANTIVIRUS	UNIDADE	750
4	4.1	AUTODESK AUTOCAD LT 2017	UNIDADE	18

1.2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. O atual cenário revela urgente necessidade de instrumentalizar melhor a área administrativa, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

1.2.2. A equipe de profissionais da Companhia Metropolitana do Distrito Federal é demandada a captar e gerir um montante considerável de recursos de investimentos relacionados aos objetivos estratégicos do Metrô-DF. Para dar cumprimento às atividades, a ATI dispõe de servidores de rede antigos e obsoletos, o que impacta na confiabilidade dos serviços prestados e limita a sustentação das atividades básicas da rede do Metrô-DF. Em síntese a carência de equipamentos compatíveis e em quantidade mínima gera riscos para a tomada de decisões nos níveis gerenciais e operação da companhia.

1.2.3. As características dos trabalhos especializados e de natureza técnica e operacional determinam o emprego de equipamentos e softwares capazes de processar os serviços essenciais para todos os setores da empresa, alguns deles de alta criticidade e necessitando de uma disponibilidade de 24x7 como é o caso do Sistema Engeman, que trata de toda sustentação de informações de manutenção da frota de trens da empresa e do Sistema de Bilhetagem Automática, responsável pela operação comercial de vende de créditos de viagens.

1.2.4. A ascensão da TI a um lugar estratégico para os negócios trouxe um aumento da criticidade e complexidade do seu ambiente, provocando a necessidade de estruturação de sua gestão para melhor aproveitá-la, considerando o seu alinhamento às estratégias organizacionais. Portanto, os equipamentos e softwares devem ser constantemente atualizados, de acordo com as previsões estratégicas do Órgão e seu PDTI.

1.2.5. Nesse diapasão, a Assessoria de Tratamento da Informação - ATI tem a missão de garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de redes (seja ela voltada para as atividades administrativas, produtivas ou finalísticas) reforçando a importância da área de TI, que necessita de uma constante atualização das tecnologias existentes.

1.2.6. Dentro desse contexto, verificou-se que os servidores de rede atualmente instalados no METRO-DF estão obsoletos e não possuem contrato de garantia. São equipamentos antigos e com baixa confiabilidade, sendo que muitas vezes são necessárias estações de trabalho para a realização do trabalho.

1.2.7. Entende-se que a situação atual seja insustentável e que, caso não ocorra a modernização dos servidores de rede, poderá ocorrer o comprometimento de atividades essenciais.

1.2.8. Por isso, a aquisição de novos servidores de rede para o METRÔ-DF, atualização e melhoria de hardwares, bem com a contratação de licenças de Sistemas de Virtualização, Antivírus e AutoCad, garantirá de forma segura a operacionalização de todo o ambiente computacional, dos serviços prestados aos Empregados e a Sociedade.

1.3. **EXPECTATIVAS E RESULTADOS**

1.3.1. É esperado o atendimento das seguintes expectativas com a presente contratação:

1.3.2. Garantir a funcionamento dos serviços/sistemas informatizados hospedados no METRÔ-DF;

1.3.3. Aumentar a performance do hardware, pois novas tecnologias foram lançadas desde da última aquisição;

1.3.4. Manter os equipamentos críticos para infraestrutura de TI do METRÔ cobertos em perfeitas condições de funcionamento;

1.3.5. Aprimorar a contingência dos Serviços/Sistemas informatizados com o emprego de parte dos equipamentos que serão substituídos.

1.4. **NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI**

1.4.1. A presente contratação trata-se de serviço comum, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.520/02, visto que os diversos modelos que auxiliam a disciplina de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação fornecem elementos padronizados de desempenho e qualidade, amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos serviços de desenvolvimento de software.

1.4.2. Constitui serviço continuado (ou, excepcionalmente fornecimento contínuo de bens), pois a interrupção pode comprometer o prosseguimento de suas atividades, além de a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.4.3. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns e continuados, adota-se a modalidade Pregão conforme Art. 26, Parágrafo único da IN 04/2014.

1.4.4. **PREVISÃO NO PDTI**

1.4.4.1. Esse instrumento guarda observância ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

ITEM	PDTI	
	Objetivo Estratégico	**Necessidade**
1, 2	INFRA-8 - Servidores, Storage e Virtualização, Modernização do Parque de Servidores, Armazenamento e Virtualização.	Dotar o Metrô-DF de capacidade de processamento e infraestrutura adequada, para atendimento das demandas das áreas de negócio. Consolidar e virtualizar os servidores, buscando melhorar performance, estabilidade e desempenhos dos serviços de processamento.
3	DESENV-5- Sistema de Antivírus – Licenças	Adquirir solução para proteção com Vírus de Rede e ataques
4	GOV-4 - Melhoria dos processos de TI	Implementar ferramenta para melhoria dos processos de negócio e de TI

1.4.4.2. Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica da Procuradoria Jurídica do METRÔ-DF.

1.5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E PREÇO

ITEM	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.1	SERVIDOR DE REDE	UNIDADE	5	R$ 53.900,00	R$ 269.500,00
TOTAL ITEM 1						R$ 269.500,00
2	2.1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	UNIDADE	1	R$ 31.131,75	R$ 31.131,75
	2.2	SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	10	R$ 17.798,67	R$ 177.986,70
	2.3	SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	UNIDADE	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
	2.4	SUPORTE PARA SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	10	R$ 18.181,65	R$ 181.816,50
	2.5	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	ALUNO	4	R$ 5.857,10	R$ 23.428,40
TOTAL ITEM 2						**R$ 435.363,35**
3	3.1	LICENÇAS DE ANTIVIRUS	UNIDADE	750	R$ 80,90	R$ 60.675,00
TOTAL ITEM 3						**R$ 60.675,00**
4	4.1	AUTODESK AUTOCAD LT 2017	UNIDADE	18	R$ 5.745,00	R$ 103.410,00
TOTAL ITEM 4						**R$103.410,00**

Tabela 1–Estimativa de Demanda

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ITEM	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	1.1	SERVIDOR DE REDE	UNIDADE	5
2	2.1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	UNIDADE	1
	2.2	SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	10
	2.3	SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	UNIDADE	1
	2.4	SUPORTE PARA SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	10
	2.5	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	ALUNOS	4
3	3.1	LICENÇAS DE ANTIVIRUS	UNIDADE	750
4	4.1	AUTODESK AUTOCAD LT 2017	UNIDADE	18

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

2.2. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

2.2.1. As especificações técnicas dos ITENS que compõem o objeto de contratação estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.3. **AMBIENTE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.3.1. Local de Prestação dos Serviços e entrega dos equipamentos:

ÓRGÃO	LOCALIDADE
METRÔ-DF	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô Avenida Jequitibá, lote 155 – Águas Claras CEP: 71.929-540 – Brasília – DF

2.3.1.1. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de serviços nas instalações do CONTRATANTE não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

2.3.2. Horário de Prestação dos Serviços

2.3.2.1. Os serviços prestados nas instalações do CONTRATANTE serão executados no horário de funcionamento desta (08:00 as 18:00), podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação e/ou cumprimento de prazos de entrega por parte da área requisitante; implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos.

2.3.2.2. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

3. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

3.1.1.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto o CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato,

3.1.1.3. Anteder prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela equipe técnica com o objetivo de obter os melhores resultados advindos da prestação dos serviços contratados;

3.1.1.5. Substituir quando exigido, qualquer um dos técnicos designados para atendimento ao chamado, cuja qualificação não atenda ou seja prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados;

3.1.1.6. Manter rigoroso sigilo sobre o parque e informações pertencentes à CONTRATANTE sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados;

3.1.1.7. Responder pela reparação de danos causados por defeitos relativos aos serviços prestados;

3.1.1.8. Administrar todos os assuntos relativos aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

3.1.1.9. Manter seus profissionais trajados adequadamente para o ambiente de trabalho e portar crachá de identificação dentro do ambiente do METRO-DF;

3.1.1.10. Identificar quaisquer equipamentos de sua propriedade utilizados na boa prestação dos serviços contratados;

3.1.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

3.1.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.1.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.1.1.14. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

3.1.1.15. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

3.1.1.16. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

3.1.1.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

3.1.1.18. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

3.1.1.19. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

3.1.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

3.1.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

3.1.1.22. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;

3.1.1.23. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;

3.1.1.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

3.1.1.25. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

3.1.1.26. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;

3.1.1.27. Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE;

3.1.1.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MP quanto à execução das atividades previstas;

3.1.1.29. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

3.1.1.30. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE;

3.1.1.31. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias;

3.1.1.32. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI do CONTRATANTE;

3.1.1.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;

3.1.1.34. Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pelo CONTRATANTE na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato;

3.1.1.35. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.1.1.36. Entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;

3.1.1.37. Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação do CONTRATANTE.

3.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.2.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos nesse instrumento;

3.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

3.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

3.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

3.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas como fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

3.2.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.2.8. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

3.2.9. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

3.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.2.11. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.

3.2.12. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

3.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

3.2.14. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.

3.2.15. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.

3.2.16. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.

3.2.17. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a

seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

3.2.18. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2.19. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE**

4.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília/DF.

4.1.2. Os produtos/serviços entregues devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.3. **ITEM 1: SERVIDOR DE REDE**

4.1.3.1. A entrega dos equipamentos, manuais, softwares, acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado por representantes designados do Metrô e da CONTRATADA.

4.1.3.2. O Recebimento Provisório realizar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à entrega dos equipamentos pela empresa CONTRATADA.

4.1.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o material ser analisado e aprovado pelos membros das áreas responsáveis ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da INSTALAÇÃO FÍSICA dos equipamentos.

4.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

4.1.3.5. Consiste na INSTALAÇÃO FÍSICA, os serviços de instalação no rack de 19” da CONTRATANTE, com a instalação dos trilhos de sustentação e movimentação dos servidores no rack, conexão à rede elétrica, testes de funcionamento de todos os componentes e conexão às redes de dados para testar o funcionamento da comunicação. A CONTRATADA deverá concluir a INSTALAÇÃO FÍSICA em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, os quais deverão ser entregues novos e devidamente embalados de fábrica.

4.1.4. **ITEM 2: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES**

4.1.4.1. Após a assinatura do contrato e solicitação formal do Metrô, a CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias corridos, as licenças, o acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado por representantes designados pelo Metrô e pela CONTRATADA.

4.1.4.2. O prazo de entrega das licenças deverá ser contabilizado após a solicitação formal do Metrô, após a assinatura do contrato, uma vez que as licenças de softwares serão instaladas nos servidores objeto do Item 01.

4.1.4.3. Consiste na IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, os serviços de configuração dos hosts físicos com o hypervisor, configuração das redes virtuais conforme o padrão de endereçamento e regras definidas pela CONTRATANTE, configuração dos volumes de armazenamento virtuais e físicos necessários, configuração do ambiente de alta disponibilidade para as máquinas virtuais de acordo

com as melhores práticas do fabricante da solução, bem como a configuração de qualquer uma das funcionalidades de software especificadas à critério da CONTRATANTE.

4.1.4.4. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, a CONTRATADA deverá se reunir com o Contratante para levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

4.1.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da visita para levantamento das necessidades do projeto, facultando-se a CONTRATANTE solicitar a reformulação da proposta e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo,

4.1.4.6. A CONTRATADA deverá concluir a IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a entrega das licenças de software. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar prazo superior de forma a melhor adequação as suas necessidades.

4.1.4.7. O Recebimento Provisório realizar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega das licenças de software e implantação da solução.

4.1.4.8. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o objeto ser analisado e aprovado pelos membros das áreas responsáveis ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da do recebimento provisório.

4.1.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

4.1.5. **ITEM 3: LICENÇAS DE ANTIVIRUS**

4.1.5.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias corridos, as licenças, o acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado por representantes designados pelo Metrô e pela CONTRATADA.

4.1.5.2. O Recebimento Provisório realizar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega das licenças de uso de software.

4.1.5.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o objeto ser analisado e aprovado pelos membros das áreas responsáveis ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da do recebimento provisório.

4.1.6. **ITEM 4: LICENÇAS AUTODESK**

4.1.6.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias corridos, as licenças, o acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado por representantes designados pelo Metrô e pela CONTRATADA.

4.1.6.2. O Recebimento Provisório realizar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega das licenças de uso de software.

4.1.7. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o objeto ser analisado e aprovado pelos membros das áreas responsáveis ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da do recebimento provisório.

4.2. **PAPÉIS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.2.1. Os papéis da CONTRATADA relacionados com a gestão da execução contratual estão descritos na tabela abaixo:

Papel	Definição	Responsabilidades
Preposto	A CONTRATADA deverá manter um Preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal, para tratar de todos os assuntos relacionados com o contrato, atuando à luz da MP-IN 04/2014 e suas revisões, e em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto no 2.271/97, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.	• Executar a gestão da execução do serviço objeto do contrato por parte da CONTRATADA, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos do contrato. • Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço. • Estar disponível em dias úteis, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do CONTRATANTE, quando solicitado até a assinatura do termo de recebimento definitivo.

4.2.2. **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual**

4.2.2.1. Os papéis do CONTRATANTE relacionados com a gestão da execução contratual estão descritos na tabela abaixo:

Papel	Definição	Responsabilidades
Fiscal administrativo do Contrato	O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, é o servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	• Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório; • Atestar e encaminhar cópia do relatório mensal consolidado ao Preposto para conhecimento e emissão da nota de cobrança; • Verificação de aderência aos termos contratuais; • Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

Papel	Definição	Responsabilidades
Fiscal Requisitante do Contrato	O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, é o servidor representante da Área Requisitante da Solução do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.	• Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas; • Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; • Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.
Fiscal Técnico do Contrato	Os Fiscais Técnicos do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, serão os servidores representantes da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsáveis por fiscalizar tecnicamente o contrato.	• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço; • Confecção do Termo de Recebimento Definitivo; • Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.
Gestor do Contrato	O Gestor do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2014, é o servidor do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.	• Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA; • Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente como o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas; • Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da COTRATADA; • Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual; • Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica; • Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA; • Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE; •

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

4.3. **PROCEDIMENTO MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS DA CONTRATADA**

4.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.3.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.3.3. Quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA deverão observar a POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos mínimos de segurança:

4.3.4.1. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.2. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

4.3.5. Qualquer descumprimento das cláusulas acima estará a CONTRATADA sujeita a aplicação das sanções administrativas prevista neste documento e seus anexos.

4.4. **GARANTIA E SUPORTE**

4.4.1. **ITEM 1: SERVIDOR DE REDE**

4.4.1.1. A garantia dos equipamentos terá vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.1.2. Os produtos ofertados deverão apresentar documentação original do fabricante, bem como todas as garantias de fábrica, além das previstas contratualmente, se for o caso.

4.4.1.3. A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

4.4.1.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.4.1.5. A Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de atendimento local, durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana para a manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

4.4.1.6. A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

4.4.1.7. A CONTRATADA deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, em português, com registro do horário e descrição do problema.

4.4.1.8. O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo duas horas de sua abertura.

4.4.1.9. A solução do problema não deverá ter prazo superior a seis horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

4.4.1.10. O fabricante deverá disponibilizar site na Internet durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana para suporte técnico, incluindo pelo menos: configuração dos equipamentos, documentação técnica de produtos, download de drivers e firmwares, atualizações e correções

4.4.2. **ITEM 2: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES**

4.4.2.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato.

4.4.2.2. O prazo de vigência da garantia e suporte técnico do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

4.4.2.3. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.

4.4.2.4. Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico da CONTRATADA, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.4.2.5. O fabricante deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções.

4.4.2.6. Os serviços mensais de suporte deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento definitivo.

4.4.2.7. Pelo período contratado, a CONTRATADA deverá, sem ônus:

4.4.2.7.1. Implantar upgrades de versão dos softwares;

4.4.2.7.2. Instalação e configurar funcionalidades já existentes ou novas lançadas pelo fabricante da solução;

4.4.2.7.3. Atender aos pedidos de informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com relação a problemas detectados ou às manutenções solicitadas;

4.4.2.7.4. Utilizar as melhores práticas, técnicos certificados pelo fabricante na versão de hypervisor a ser instalada (exemplo: VMware VCP-6 para ESXi 6), materiais e equipamentos com o fim de garantir a qualidade dos serviços;

4.4.2.7.5. Comunicar formalmente todas as ocorrências anormais ou que comprometam a execução dos serviços contratados;

4.4.2.7.6. Entregar mensalmente, para fins de controle, relatório de prestação de serviços, incluindo as informações de data e hora de chamados de abertura, atendimento e fechamento bem como ocorrências verificadas e sua solução;

4.4.2.7.7. Prestar o suporte técnico a todas as funcionalidades necessárias para o funcionamento pleno e correto dos softwares;

4.4.2.7.8. Administrar todos os assuntos relativos aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

4.4.2.7.9. Enviar técnico ao ambiente da CONTRATANTE para a execução dos serviços sempre que ela julgar necessário;

4.4.2.7.10. Quando o chamado aberto pela CONTRATANTE envolver atividades planejadas tais como instalação, atualização ou migração de versões de software, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, em até 10 (dez) da data de solicitação, um plano de projeto detalhando os serviços que serão realizados acompanhado de um cronograma com previsão de execução de cada tarefa.

4.4.2.8. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).

4.4.2.9. Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com especialista da CONTRATADA presente nas instalações do CONTRATANTE, até a completa solução deste. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da CONTRATANTE.

4.4.2.9.1. Nesses casos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o CONTRATANTE para agendar a execução do serviço de suporte presencial.

4.4.2.10. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, e-mail e endereço de sitio na internet.

4.4.2.11. Chamados Técnicos de Prioridade 1

4.4.2.11.1. O atendimento do chamado técnico de prioridade 1 deverá iniciar em, no máximo, duas horas após sua abertura e deverá contar com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível.

4.4.2.11.2. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado.

4.4.2.11.3. Caso o prazo estabelecido para resolução do chamado não seja cumprido, será aplicada uma dedução de 5% (cinco por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total da fatura do serviço de suporte mensal, até o limite de 5 (cinco) chamados atrasados por mês.

4.4.2.11.4. O atendimento de chamado com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

4.4.2.11.5. A interrupção de execução de chamados técnicos sem prévia autorização do CONTRATENTE ensejará aplicação de sanções previstas neste instrumento.

4.4.2.12. Chamados Técnicos de Prioridade 2

4.4.2.12.1. O atendimento a chamado técnico de prioridade 2 deverá iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura.

4.4.2.12.2. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado.

4.4.2.12.3. Caso o prazo estabelecido para resolução do chamado não seja cumprido, será aplicada uma dedução de 2% (dois por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total da fatura do serviço de suporte mensal, até o limite de 5 (cinco) chamados atrasados por mês.

4.4.2.12.4. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

4.4.2.13. Chamados Técnicos de Prioridade 3

4.4.2.13.1. O atendimento a chamado técnico de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura.

4.4.2.13.2. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação de dedução por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado.

4.4.2.13.3. Caso o prazo estabelecido para resolução do chamado não seja cumprido, será aplicada uma dedução de 2% (dois por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total da fatura do serviço de suporte mensal, até o limite de 5 (cinco) chamados atrasados por mês.

4.4.2.13.4. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

4.4.2.14. Do monitoramento do atendimento dos chamados técnicos

4.4.2.14.1. Para cada problema reportado ou solicitação realizada deverá ser aberto um chamado técnico.

4.4.2.14.2. Todos os chamados receberão código de identificação e serão

controlados por meio de sistema web, provido pela CONTRATADA.

4.4.2.14.3. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar o CONTRATANTE. Chamado fechado sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.4.2.14.4. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação (login) e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.

4.4.2.14.5. A CONTRATADA deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

4.4.2.14.6. A CONTRATADA deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados técnicos, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado.

4.4.2.14.7. O relatório mensal também deverá destacar os chamados técnicos que foram atendidos fora do prazo previsto.

4.4.2.14.8. O CONTRATANTE fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a CONTRATADA sobre qual será a dedução a ser aplicada à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços.

4.4.2.14.9. Assim, após a análise do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, com os devidos descontos em função do não atendimento dos NMSE especificados neste instrumento.

4.4.3. **ITEM 3: LICENÇAS DE ANTIVIRUS**

4.4.3.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato.

4.4.3.2. O prazo de vigência da garantia e suporte técnico do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.4.3.3. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.

4.4.3.4. Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico da CONTRATADA, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.4.3.5. O fabricante deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções.

4.4.4. **ITEM 4: LICENÇAS AUTODESK**

4.4.4.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato.

4.4.4.2. O prazo de vigência da garantia e suporte técnico do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.4.4.3. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.

4.4.4.4. Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico da CONTRATADA, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.4.4.5. O fabricante deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções.

4.5. **PLANO DE COMUNICAÇÃO**

4.5.1. Serão adotados os seguintes mecanismos de comunicação:

4.5.1.1. E-mail;

4.5.1.2. Carta (Ofício);

4.5.1.3. Sistema de Chamados Técnicos da CONTRATADA (apenas para os serviços de suporte técnicos).

4.5.2. As comunicações formais serão sempre encaminhadas ao Preposto da CONTRATADA.

4.5.3. Os serviços previstos neste instrumento serão demandados por intermédio de Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE e serão única e exclusivamente dirigidas ao Preposto da CONTRATADA.

4.5.4. Para o serviço de suporte técnico, por *default*, a comunicação ocorrerá por intermédio de sistema web que deverá provido pela CONTRATADA. No entanto, a comunicação (atendimento) também poderá ocorrer por telefone ou e-mail que serão formalizados na iniciação contratual.

4.6. **ATIVIDADES NÃO REMUNERADAS DO CONTRATO**

4.6.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que os insumos necessários (atividades constantes e rotineiras) para a adequada prestação dos serviços devem estar contemplados nos valores da proposta as atividades listadas na tabela abaixo.

Item Não Remunerado	Referência no documento
Serviços realizados aos sábados, domingos e feriados.	2.3.2 - Horário de Prestação dos Serviços
Garantia dos serviços	4.4 – GARANTIA E SUPORTE

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada uma comissão de servidores do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.2. A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual do CONTRATANTE de acordo com a SLTI/MP IN nº 04/2014, especialmente designados, cumprindo-lhes:

5.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

5.1.2.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

5.1.2.3. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, fazer cumprir os prazos para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos/artefatos em desconformidade com o solicitado, de acordo com o estabelecido nesta contratação;

5.1.2.4. Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados.

5.1.3. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência dos servidores designados pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

5.1.4. Os servidores designados deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

5.1.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da contratação, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

5.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

5.2.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.2. O CONTRATANTE também poderá, a qualquer momento, durante a execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar o desenvolvimento do serviço prestado.

5.3. **ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

5.3.1. Caso a CONTRATADA não promova adequadamente a transferência de conhecimento, o CONTRATANTE poderá, ao seu critério, aplicar sanção à CONTRATADA referente à garantia prevista na Lei nº. 8.666/93 artigo 56°.

5.4. **DA ASSISTÊNCIA AO FINAL DO CONTRATO**

5.4.1. O conhecimento será transferido por meio de treinamento disponibilizado pela CONTRATADA para os funcionários ou terceiros indicados pelo CONTRATANTE.

5.4.2. A CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração deverá:

5.4.2.1. Comprometer-se a fornecer para o CONTRATANTE, ou a terceiro por ele designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

5.4.2.2. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência do Conhecimento.

5.5. **ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL**

5.5.1. O objetivo da estratégia de continuidade contratual é definir mecanismos que permitam a continuidade do fornecimento da solução em eventual interrupção contratual.

5.5.2. Em casos excepcionais, sob justificativa e autorização, o CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato além do prazo regular ou contratar emergencialmente conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

5.5.3. Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.5.4. A CONTRATADA compromete-se, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93, promover a cessão de direitos para o METRÔ-DF de todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

5.6. **ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

5.6.1. O CONTRATANTE, assim como toda organização, necessita definir uma Estratégia de Independência de fornecedor. Neste contexto, com objetivo de adequar–se às políticas públicas do Governo Federal, passou a exigir a elaboração de uma Estratégia de Independência em suas

contratações, fundamentada na Instrução Normativa nº 4, de 2014, do MPOG.

5.6.2. A CONTRATADA deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato com o objetivo de garantir à CONTRATANTE continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato.

5.6.3. A contratação da solução deverá incluir serviços de treinamento na ferramenta para capacitar os agentes públicos do CONTRATANTE designados para operar e manter a solução em perfeito funcionamento.

5.6.4. **Direito Autoral e Propriedade Intelectual**

5.6.4.1. O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença dos sistemas desenvolvidos, devendo a CONTRATADA, para tanto, cedê-la Companhia Metropolitana do Distrito Federal, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.

5.6.4.2. Pertence ao CONTRATANTE:

5.6.4.2.1. Direito de propriedade intelectual do software desenvolvido e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo a essa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas;

5.6.4.2.2. O projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pelo CONTRATANTE;

5.6.4.2.3. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

5.6.4.2.4. Todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos/artefatos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

5.6.4.3. O ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE poderá ser replicado totalmente em ambiente seguro da CONTRATADA, em homologação e produção, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados.

5.6.4.4. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes; bem como qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação; assim como dados ou metadados trafegados; produtos/artefatos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

6. TERMOS ADMINISTRATIVOS

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

6.1.1. Com a finalidade de garantir que as licitantes serão capazes de fornecer os objetos deste termo de referência, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica.

6.1.2. Assim, as licitantes deverão, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar pelo menos um atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido objeto compatível com o objeto descrito no ITEM deste Termo de Referência, juntamente com a documentação de habilitação necessária.

6.1.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.1.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.1.5. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

6.1.6. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do atestado.

6.1.7. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

6.1.8. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

6.2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao Licitante **não será admitida** neste certame a participação de empresas que:

6.2.1.1. Que estejam reunidas em consórcio ou que haja a subcontratação do objeto à luz do Art. 33 da Lei 8.666/93, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão – TCU – Plenário 1.453/2009);

6.2.1.2. Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. A adjudicação do certame será pelo menor preço global dos lotes. Os valores unitários dos itens e o valor total do lote somente serão aceitos se forem menores ou iguais ao valor estimado pela Administração.

6.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Item	Descrição	Vigência
1	SERVIDOR DE REDE	Será formalizado instrumento contratual com vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
2	SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
3	LICENÇAS DE ANTIVIRUS	Será formalizado instrumento contratual com vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
4	LICENÇAS AUTODESK	Será formalizado instrumento contratual com vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4. **FORMA DE PAGAMENTO – PARA TODOS OS ITENS**

6.4.1. O objeto deste instrumento será pago por entrega realizada ou mensal para itens 2.3 e 2.4.

6.4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Recebimento Definitivo, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.4.3. Para os itens 2.3 e 2.4, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. Sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto dos responsáveis pela gestão do contrato.

6.5. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – PARA TODOS OS ITENS**

6.5.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

6.5.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.5.3. Seguro-garantia;

6.5.4. Fiança bancária

6.5.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses após o término contratual.

6.5.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.6.1. Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no

Decreto nº 26.993 e 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos.

6.7. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recurso específicos já reservado na LOA conforme tabela abaixo:

ITEM	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA
1	26.126.6001.1471.2497 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ	449052
2	26.126.6001.1471.2497 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ	339039 e 449052
3	26.126.6001.1471.2497 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ	449052
4	26.126.6001.1471.2497 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ	449052

6.7.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

6.8. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO METRÔ-DF**

QUADRO 1 – SERVIDORES DE REDE		
Plano de Desembolso		
Marcos do Contrato	Prazo	Valor Total (R$)
ENTREGA DOS 5 SERVIDORES DE REDE	Até 30 dias após o recebimento definitivo	100% do valor do Item

QUADRO 2 – LICENÇA DO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES			
Plano de Desembolso			
Marcos do Contrato		Prazo	Valor Total (R$)
A	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 10 LICENÇAS PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES E 1 LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO	Até 30 dias após o recebimento definitivo	100 % do valor dos itens 2.1 e 2.2
C	TREINAMENTO	Até 30 dias após o recebimento definitivo	100% do valor do item 2.5
D	SUPORTE	Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.	1/12 (um doze avos) do valor dos itens 2.3 e 2.4 por mês

QUADRO 3 – LICENÇAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS			
Plano de Desembolso			
Marcos do Contrato		Prazo	Valor Total (R$)
A	ENTREGA DE 750 LICENÇAS PARA DE SOFTWARE ANTIVIRUS	Até 30 dias após o recebimento definitivo	100 % do valor do Item

QUADRO 4 – LICENÇAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS			
Plano de Desembolso			
Marcos do Contrato		Prazo	Valor Total (R$)
A	ENTREGA DE 18 LICENÇAS DE AUTODESK	Até 30 dias após o recebimento definitivo	100 % do valor do Item

7. ASSINATURAS

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Brasília-DF, de 20____.

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Mat: 2843-6

7.1. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do METRO-DF.

Brasília-DF, de 20____.

DANILO BARBOSA DE MELLO

Mat: 2783-9

Chefe da Assessoria de Tratamento da Informação

7.2. **INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS**

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

Brasília-DF, de 20____.

ALESSANDRA NAVARRETE BRISOLARA DA SILVA

Mat.: 607-6

Integrante Administrativo

7.3. **INTEGRANTES REQUISITANTES**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

Brasília-DF, de 20____.

DANILO BARBOSA DE MELLO

Mat.: 2783-9

7.4. **RESPONSÁVEL REQUISITANTES PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Brasília-DF, de 20____.

MARCELO DOURADO

Autoridade Competente da Área Requisitante

ANEXO I

Especificações Técnicas

ANEXO I – A – ITEM 1

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Servidores de Rede para o METRÔ-DF, com garantia on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando trocar equipamentos obsoletos e apoiar as atividades administrativas e operacionais, da Empresa.

1. REQUISITOS

Esta especificação destina-se exclusivamente a um único servidor. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação;

1.1. ESTRUTURA EM RACK

Deverão ser observados os seguintes itens obrigatórios:

1.1.1. Cada servidor deverá ter no máximo a medida de 2U devendo ser instalado em rack padrão de 19 polegadas de largura;

1.1.2. O interruptor para ligar ou desligar o servidor deverá estar protegido contra o uso indevido. O servidor deverá possuir pelo menos uma das seguintes formas de proteção:

- Capa protegendo o acesso ao interruptor;
- Acionamento com retardo evitando a ação imediata ao se pressionar o interruptor, ou seja, o acionamento só ocorre após o interruptor ser pressionado por alguns segundos;

1.1.3. Deverá ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;

1.1.4. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

1.2. PLACA PRINCIPAL (“MOTHERBOARD”)

1.2.1. No mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;

1.2.2. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;

1.2.3. Possuir 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA DB-15 ou superior;

1.2.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores;

1.2.5. A BIOS / UEFI deve possuir o número de série/serviço do equipamento. Se for fornecido UEFI, é obrigatório o suporte a pre-boot loader UEFI Secure Boot para Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;

1.2.6. Os slots de conexão de dispositivos deverão ser padrão PCI-Express;

1.3. PROCESSADORES

1.3.1. Os processadores deverão ser baseados em tecnologia CISC (x86) com extensões de 64 bits;

1.3.2. Deverão ser projetados para utilização em servidores;

1.3.3. Possuir controladora de memória RAM integrada;

1.3.4. Possuir TDP máximo de 130W;

1.3.5. NÚMERO DE PROCESSADORES E PERFORMANCE

1.3.5.1. A performance do servidor deverá ser comprovada com o uso de 2 (dois) processadores físicos e 8 (oito) núcleos (cores) por processador, totalizando 16 (dezesseis) cores no máximo e capacidade de no mínimo 600 SPECint_rate_base2006, publicado no site www.spec.org. Somente serão considerados os resultados de testes SPEC CINT2006 Rates, realizados a partir de setembro de 2013. Deverá ser adotado o valor "base" do teste, de acordo com a nomenclatura usada pela SPEC.

1.3.5.2. Somente serão aceitos índices oficiais publicados pela SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation). O proponente deverá utilizar somente os índices de performance SPECint_rate_base2006 obtidos pelo servidor ofertado, em testes realizados com processadores do mesmo modelo e clock dos processadores ofertados.

1.4. MEMÓRIA

A memória principal do servidor deverá possuir as seguintes características:

1.4.1. Capacidade mínima de 256 GB (Gigabytes) DDR3 ou DDR4, com suporte a Advanced ECC (Código de correção de erro) ou similar;

1.4.2. Frequência mínima de 1.600 Mhz;

1.4.3. Deverão ser ofertados pentes de memórias de no mínimo 16 GB (dezesseis Gigabytes);

1.5. ARMAZENAMENTO INTERNO

O servidor deverá possuir:

1.5.1. 01 (uma) controladora de disco padrão SAS ou SSD com memória cache com 2 (dois) GB no mínimo e pelo menos dois canais. A controladora deverá possuir as seguintes características:

1.5.1.1. A controladora deverá possuir uma bateria de backup para manter os dados na memória cache, com duração de no mínimo 24 horas ou mecanismo de proteção baseado em memória não volátil;

1.5.1.2. Recurso de RAID de discos, implementado pelo hardware da controladora, suportando no mínimo RAID 0, 10 (1+0), 1 e 5;

1.5.1.3. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento, permitindo que eventuais acréscimos de área em disco sejam feitos pela inserção de discos físicos;

1.5.1.4. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;

1.5.1.5. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

1.5.1.6. Suportar migração de nível de RAID;

1.5.1.7. Suportar tecnologia Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);
1.5.1.8. Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
1.5.1.9. Taxa de Transferência de no mínimo 6 Gb/s (gigabits/segundo);
1.5.1.10. A controladora de discos poderá ser on-board (parte do hardware da placa principal) ou off-board (dispositivo conectado a slots de expansão da placa principal);

1.5.2. No mínimo 8 (oito) discos, com as seguintes características:
1.5.2.1. Capacidade mínima de 600 GB cada disco, admitindo-se variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos da capacidade nominal;
1.5.2.2. Os discos deverão ter perfil de 2,5 polegadas;
1.5.2.3. Padrão SAS;
1.5.2.4. Hot Swap ou Hot Plug;
1.5.2.5. Conectados à controladora mencionada nesta Especificação Técnica;
1.5.2.6. Velocidade mínima de 10.000 RPM;
1.5.2.7. Taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;
1.5.2.8. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T. (Self Monitor Analysis Report Test);
1.5.2.9. Todos os discos deverão ser instalados no gabinete do próprio servidor, não sendo aceitas gavetas de expansão externas para o atendimento à capacidade mínima requerida;

1.6. PLACAS FIBRE CHANNEL

O servidor deverá possuir no mínimo 2 (duas) placas Fibre Channel, com 2 (duas) interfaces, cada uma com as seguintes características:

1.6.1. Suporte às topologias FC-AL, FC-SW e ponto-a-ponto;
1.6.2. Suportar taxas de transferência de 8 Gbps e ser totalmente compatível com modos de operação de 4 Gbps e 2 Gbps;
1.6.3. Possuir conector LC (Lucent Connector);
1.6.4. Operação em modo failover sob Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;
1.6.5. As placas fornecidas deverão ser homologadas para operar em ambiente de SAN (Storage Area Network), sob os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;
1.6.6. Suporte para protocolo de segurança standard de canal de fibra (FC-SP), permitindo ao servidor criar autenticação na SAN;
1.6.7. Capacidades de virtualização com suporte para NPIV (N_Port_ID Virtualization) e Virtual Fabric;
1.6.8. Operar em barramento PCI Express;

1.7. UNIDADE DE DVD

1.7.1. O servidor deverá ser acesso a uma unidade de DVD. Este requisito deverá ser atendido com uma das seguintes alternativas:

1.7.2. Fornecimento de uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor, com velocidade mínima de 8X (para leitura de mídias de DVD-ROM), com conexão padrão SATA (Serial ATA);

1.7.3. Acesso a uma unidade de DVD, padrão USB, conectada ao chaveador KVM a ser fornecido e instalado.

1.8. PLACAS DE REDE 10 Gb

No mínimo 2 (duas) placas com no mínimo 2 (duas) interfaces cada uma, ambas off-board, com as seguintes características:

1.8.1. 02 (duas) placas Dual Port de 10GbE (Dez Gigabit Ethernet), com interface CNA (Convergent Network Adapter) Gen-2, ou superior, de 10 Gigabits Ethernet SFP+ com os respectivos módulos SFP+, instaladas em slot PCI-Express versão 3.0 de oito vias (x8) ou superior. Os transceivers SFP+ deverão ser fornecidos no padrão 10GBASE-SR com conector LC/PC Dual;

1.8.2. As placas fornecidas deverão suportar o encapsulamento de quadros (frames) Fiber Channel em redes Ethernet (FCoE);

1.8.3. As interfaces devem suportar a utilização de cabos do tipo “Twinax” passivos e ativos, usando SFP+ em ambas as extremidades. Também devem o suportar a utilização dos cabos Cisco SFP+ Twinax Copper Cables passivos (com 1, 2.5, 2, 2.5, 3 e 5 metros) e ativos (7 e 10 metros);

1.8.4. Deverão suportar a utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 9KB (9.000 bytes MTU);

1.8.5. Possuir a funcionalidade de VMDq (64 filas por porta) ou virtual machine queues implementadas em hardware e sem perder funcionalidades como Vmotion, DRS, High Availability e Fault Tolerance quando instalado o SO VMware ESXi 5.x ou superior;

1.8.6. Suportar os mecanismos de interrupção MSI-X (Message-signaled Interrupts-Extended), VMQ (Virtual Machine Queue) e VMware Netqueue.

1.8.7. Conformidade com os seguintes padrões de protocolo:

- IEEE 802.3ae, 802.3x
- IEEE 802.3ad (Link Aggregation control protocol)
- IEEE 802.1Q (VLANs)
- IEEE 802.1Qaz (DCB)
- IEEE 802.1Qau (Congestion Notification)
- IEEE 802.1Qbb (Priority-based Flow Control)
- IEEE 802.1ab (Link Layer Discovery Protocol)

1.8.8. Suporte a IPv4 e IPv6;

1.8.9. As placas fornecidas deverão ser homologadas para operar em ambiente de rede, sob os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;

1.9. INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET

No mínimo 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet cada uma com as seguintes características:

1.9.1. Estar em conformidade com o padrão IEEE 802.3 / ISO 8802.3;
1.9.2. Possuir porta (s) RJ-45 (10/100/1000 Base-T) autosensing para cabos UTP ou STP ou FTP em conformidade com os padrões IEEE 802.3u e 802.3ab;
1.9.3. Suportar o padrão IEEE 802.3ad (Agregação de links paralelos);
1.9.4. Permitir auto-negociação de modo de transmissão half/full-duplex para as interfaces quando da utilização das velocidades 10/100 Mbps;
1.9.5. Suportar o modo de operação full-duplex em todas as velocidades;
1.9.6. Suportar o padrão IEEE 802.3x (Full Duplex e Controle de Fluxo);
1.9.7. Suportar jumbo frames;
1.9.8. Redundância automática de conexão de rede com padrões de mercado;
1.9.9. Implementar a tecnologia de VLANs;
1.9.10. Suportar o padrão IEEE 802.1q (VLAN);
1.9.11. Suporte a IPv4 e Ipv6;
1.9.12. As interfaces podem ser integradas a placa principal (on-board);
1.9.13. As interfaces fornecidas deverão ser homologadas para operar em ambiente de rede, sob os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;

1.10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

1.10.1. As fontes deverão ser redundantes e Hot Pluggable ou Hot Swappable. Elas deverão suportar a carga completa do equipamento e, em caso de falha de metade das fontes configuradas (50%), a(s) outra(s) restante(s) deve(m) manter, de forma automática, o funcionamento do servidor bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;
1.10.2. As fontes de alimentação devem ser monofásicas operando nas faixas de tensão entre 200 a 240 VAC em 60 Hz;
1.10.3. Acompanhar cabos de alimentação para cada fonte de alimentação no padrão de tomada IEC320-C13/C14 e corrente elétrica compatível com a potência do servidor;

1.11. VENTILAÇÃO

1.11.1. Ventilação redundante tipo Hot Plug ou Hot Swap;
1.11.2. A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento;

1.11.3. O fluxo de ar deverá ser da parte frontal para a parte traseira do equipamento;

1.12. RECURSOS DE GERENCIAMENTO

1.12.1. O Servidor ofertado deverá possuir recurso para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória e a CPU, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de "display", LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;

1.12.2. O Servidor ofertado deverá possuir uma interface Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45 para gerenciamento do equipamento, além das duas já requisitadas nesta Especificação Técnica;

1.12.3. Deverá ser fornecido um software de gerenciamento que permita a utilização de interface web e de linha de comando;

1.12.4. O equipamento ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 (Intelligent Platform Management Interface) que possibilite o gerenciamento remoto por meio de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada;

1.12.5. A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:

1.12.6. Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;

1.12.7. Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

1.12.8. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP;

1.12.9. Deve possuir emulação de mídia virtual permitindo que uma unidade física de DVD conectada ao chaveador KVM seja emulada no servidor. Deverá ser possível a inicialização (boot) do servidor por meio de mídia instalada na unidade de DVD física;

1.12.10. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;

1.12.11. Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

1.13. FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR

1.13.1. Compatibilidade com Sistemas Operacionais

Todos os servidores fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 2008 R2 Enterprise Editio, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior.

1.13.1.1. O servidor deverá constar da:

1.13.1.1.1. HCL (Hardware Compatibility List) do Microsoft Windows 2008 R2 Enterprise Edition, do Microsoft Windows 2012 R2

Datacenter ou superior e do Red Hat Enterprise Linux 5, ou superior (na distribuição Red Hat);

1.13.1.1.2. VCG (VMware Compatibility Guide) da VMware ESXi 5.x ou superior;

1.13.1.1.3. Deverá ser comprovada a compatibilidade do equipamento proposto com as listas acima mencionadas;

1.13.2. Drivers para Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Red Hat Enterprise Linux 5, ou superior (na distribuição Red Hat) e VMware ESXi 5.x ou superior e programas necessários à instalação, configuração, e diagnóstico do equipamento, periféricos e interfaces;

1.13.3. O servidor deverá ter compatibilidade de conexão pelo cabeamento de fibra por meio de HBAs, em uma rede SAN, com o storage HDS VSP, usando os sistemas operacionais Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;

1.13.4. O servidor deverá ter compatibilidade de conexão pelo cabeamento de fibra fornecido no outro item da solução, usando os sistemas operacionais Windows 2008 R2 Enterprise Edition, Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Debian 8 ou superior e VMware ESXi 5.x ou superior;

1.13.5. Outras exigências

Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

1.13.5.1. O servidor deverá possuir certificação Energy Star ou FCC;

ANEXO I – B – ITEM2

Aquisição de Soluções de virtualização para o METRÔ-DF com suporte técnico especializado do fabricante por 12 (doze) meses e treinamento especializado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS.

2.1. ITEM 2.1 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS

2.1.1. Realizar a geração de snapshots, cópia do estado e configurações dos sistemas virtualizados, com os sistemas ativados, bem com, realizar a reversão para estados anteriores da máquina;

2.1.2. Capacidade de executar, minimamente, sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux com kernel versão 2.6.32 ou superior;

2.1.3. Possuir a funcionalidade de gerenciamento dos recursos de hardware (consumo de processadores, memória RAM, dispositivos de rede, discos rígidos, controladoras de disco/storage), bem como gerenciar a performance das máquinas virtuais instaladas no servidor de virtualização, através de console de gerenciamento local (client) ou através de console via Browser com tráfego criptografado;

2.1.4. Permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade de processadores, memória, prioridade de acesso a disco e banda de rede para cada máquina virtual;

2.1.5. Permitir a criação de ambiente tolerante a falhas para determinadas máquinas virtuais de forma que em caso de queda do host físico os serviços dessas máquinas protegidas não sofram qualquer queda ou indisponibilidade;

2.1.6. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster, tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não;

2.1.7. Permitir a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de uma máquina física para outra máquina física, sem que esta seja interrompida (Live Migration);

2.1.8. Possuir funcionalidade de migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou adição de recursos, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço.

2.1.9. Possuir a funcionalidade de migração do disco virtual, configurado para uma máquina virtual, de um equipamento de armazenamento de dados para outro, sem necessidade de parada ou impacto no desempenho;

2.1.10. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente;

2.1.11. Permitir a criação de switches virtuais, para estabelecimento de rotas locais, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico ou conjunto de computadores (pool de recursos - cluster);

2.1.12. Permitir priorizar determinado recurso (CPU, memória, disco ou rede) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual;

2.1.13. Permitir realizar cópias de segura (backup) no nível de arquivo, centralizado sem agentes. A cópia de segurança passa a ser feita na camada de virtualização. O gerenciamento é feito por serviço de cópia de segurança especializado, eliminando o peso desta atividade sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais;

2.1.14. Permitir realizar cópias de segurança de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las;

2.1.15. Permitir conexão através de consoles de gerenciamento remoto que possibilitem fazer a gestão de todas as máquinas virtuais criadas nos servidores físicos;

2.1.16. Possuir funcionalidade de visualização da topologia da infraestrutura virtual;

2.1.17. Possuir funcionalidade de monitoramento em tempo real e ajustes de configuração para otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelo hardware;

2.1.18. Possuir funcionalidade de monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada;

2.1.19. Possuir funcionalidade de monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, comandos trap SNMP (v1, v2 e v3) e execução de scripts;

2.1.20. Possuir comandos para iniciar, parar, suspender e reiniciar máquinas virtuais;

2.1.21. Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, movimentação, criação, inicializar uma ou mais máquinas virtuais, entre outros;

2.1.22. Permitir o ajuste de uso de processadores, memória, banda de acesso a disco e rede por máquina virtual;

2.1.23. Permitir o registro do histórico do estado dos processadores, memória, banda de acesso a disco e rede por máquina virtual e por servidor em um bando de dados (SGDB - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados);

2.1.24. Permitir a criação de estruturas hierárquicas de servidores físicos divididos em Server Farms, com respectivos grupos de máquinas virtuais, criando uma estrutura organizada com diversos níveis de acesso através de uma visualização topdown;

2.1.25. Permitir a redução da complexidade de gerenciamento, combinando servidores físicos em clusters para maior disponibilidade e controle de recursos mais flexível;

2.1.26. Permitir a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. A perda de um servidor físico deve significar apenas menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos disponíveis para o seu pleno funcionamento;

2.1.27. Permitir a criação de grupos de máquinas virtuais com recursos predefinidos e limitando o total de recursos computacionais que um usuário ou grupo de usuários possam utilizar, adicionando recursos como processadores, memória, espaço em disco,entre outros, durante o pleno funcionamento da máquina virtual e delegando o controle de atribuição de recursos ao sistema, ocorrendo este de forma automática;

2.1.28. Permitir realocar máquinas virtuais entre servidores físicos de forma automática, em horários de baixa utilização dos servidores, possibilitando que a carga total de máquinas virtuais, seja executada num número menor de servidores físicos ou de recursos computacionais compartilhados, permitindo que os outros servidores físicos sejam colocados em estado de standby consumindo menos energia;

2.1.29. Possuir capacidade de iniciar novamente os servidores em standby automaticamente, realocando a carga de servidores virtuais;

2.1.30. Possuir funcionalidade de coleta de informações de performance de servidores físicos, análise e sugestão de cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existentes ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de hardware;

2.1.31. Possuir capacidade de associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas;

2.1.32. Gerenciar de forma centralizada, todos os equipamentos físicos e máquinas virtuais a partir de uma interface administrativa unificada;

2.1.33. Possuir capacidade de replicação de imagem de máquina virtual tipo desktop ou servidor com a finalidade de redução do custo de storage;

2.1.34. Possuir funcionalidade para garantir que todas as atualizações sejam replicadas a todos os desktops a partir de uma única matriz sem a necessidade de parada ou impacto na performance das máquinas virtualizadas.

2.2. ITEM 2.2 – SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

2.2.1. Especificações Técnicas – Datacenter virtualizado

2.2.1.1. A solução de infraestrutura de virtualização abaixo deverá ser licenciada por processador físico, neste caso para 8 (oito) processadores físicos, independentemente do número de núcleos (core) e da quantidade de servidores virtuais instalados ou gerenciados.

2.2.2.Infraestrutura Geral - Plataforma de Virtualização

2.2.2.1. Deverá suportar o uso de até 480 CPUs por host.

2.2.2.2. Deverá suportar o uso de até 4000 CPUs virtuais por host.

2.2.2.3. Deverá suportar até 6TB de memória RAM por servidor físico.

2.2.2.4. Deverá suportar por servidor físico:

2.2.2.5. 64 TB localizados em uma SAN (“Storage Area Network).

2.2.2.6. 32 portas Gigabit Ethernet.

2.2.2.7. 4 portas 10 Gigabit Ethernet.

2.2.2.8. 8 HBA’s (Host Bust Adapter).

2.2.2.9. Até 320 máquinas virtuais.

2.2.2.10. Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização.

2.2.2.11. Permitir a criação de máquinas virtuais com mais de 1 processador, isto é, máquinas virtuais multiprocessadas com até 64 (sessenta e quatro) processadores em todos os sistemas operacionais suportados.

2.2.2.12. Permitir a criação de máquinas virtuais com até 1 TB de memória.

2.2.2.13. Permitir configurar o número de CPU's virtuais por Virtual socket, ou seja, permite que uma máquina virtual tenha CPU's virtuais com mais de 1 core.

2.2.2.14. Ser compatível com as seguintes tecnologias:

a) “x86_64”;

b) “multicore”;

c) “hyperthreading”;

d) "Intel EPT";

e) AMD-V RVI";

f) "Large Memory pages";

g) "FcoE";

h) Arquitetura NUMA";

2.2.2.15. Permitir a criação de máquinas virtuais coexistindo no mesmo hardware físico com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

a) Windows Server 2012

b) Windows Server 2008

c) Windows Server 2003

d) Windows 2000

e) Windows NT Server

f) Windows XP Professional

g) Windows Vista

h) RedHat Enterprise Linux 6.x

i) RedHat Enterprise Linux 5.x

j) RedHat Enterprise Linux 4.x

k) RedHat Enterprise Linux 3.x

l) RedHat Enterprise Linux 2.1

m) Suse Linux Enterprise Server 11

n) Suse Linux Enterprise Server 10

o) Suse Linux Enterprise Server 09

p) Suse Linux Enterprise Server 08

q) Ubuntu 10.04

r) Ubuntu 9.10

s) Ubuntu 9.04

t) Ubuntu 8.10

u) Ubuntu 8.04 LTS

v) Ubuntu Linux 7.10

w) Ubuntu Linux 7.04

x) CentOS 4

y) CentOS 5

z) Debian 4

aa) Debian 5

bb) Debian 6

cc) FreeBSD 6.x

dd) FreeBSD 7.x

ee) FreeBSD 8.0

ff) Netware 6.5 Server

gg) Netware 6.0 Server

hh) Netware 5.1 Server

ii) Solaris 8 for x86

jj) Solaris 9 for x86

kk) Solaris 10 for x86

ll) SCO Openserver 5.0

mm) SCO Unixware 7

nn) OSX Server 10.6 (Snow Leopard).

2.2.2.16. A solução deverá ser fornecida por um único fabricante.

2.2.2.17. Suportar o clone de máquinas virtuais.

2.2.2.18. Deverá possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página.

2.2.2.19. Possuir paginação do hypervisor.

2.2.2.20. Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho.

2.2.3.Características da Rede

2.2.3.1. Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede.

2.2.3.2. Políticas de segurança de rede na camada 2:

a) Não permitir mudança de MAC address;

b) Não permitir sniffing do trafego de rede;

2.2.3.3. Suportar tecnologias para melhoria de perfomance de rede como jumbo frames.

2.2.3.4. Deverá suportar a criação de VLANS nas redes virtuais.

2.2.3.5. Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual.

2.2.3.6. Permitir que cada máquina virtual tenha endereço IP e MAC address próprio.

2.2.3.7. Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico.

2.2.3.8. Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais centralizados, que gerenciam de forma centralizada, todos os switches virtuais locais de cada servidor físico. Dessa forma a configuração de rede do ambiente virtual poderá ser feito uma única vez e replicada para todo o ambiente.

2.2.3.9. O switch virtual distribuído deverá ser capaz de checar problemas de configuração da rede virtual e física nas configurações de VLAN, agrupamento de placas de rede e taxa de transmissão de rede (MTU).

2.2.3.10. A solução deverá ser capaz de exportar as configurações do switch virtual distribuído e se necessário importar novamente essas configurações.

2.2.3.11. Possuir tecnologia que permita tomar vantagem das redes 10Gb Ethernet, tirando a carga de roteamento de pacotes da camada de virtualização para ser executada direto na placa de rede física reduzindo ciclos de CPU e latência.

2.2.3.12. Os switches virtuais centralizados deverão ter funcionalidades similares aos de um switch físico, tais como:

2.2.3.13. Suporte a VLAN privada;

2.2.3.14. Suportar pelo menos trezentos e cinquenta servidores físicos configurados em um único switch de rede virtual distribuído;

2.2.3.15. Permitir adicionar e remover placas de rede a uma máquina virtual sem parada de produção.

2.2.3.16. Permitir o controle de I/O de rede por tipo de trafego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS).

2.2.3.17. Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor em que esteja rodando.

2.2.3.18. Suporte a Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros.

2.2.4.Características do Storage

2.2.4.1. Permitir o acesso por mais de um caminho (multipath) e tolerante a falha (failover) ao SAN (“Storage Area Network”).

2.2.4.2. Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente.

2.2.4.3. Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSi e NAS.

2.2.4.4. Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN (“Storage Area Network”) Fiber Channel, utilizando o conceito de diskless.

2.2.4.5. Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN (“Storage Area Network”) iSCSI, utilizando o conceito de diskless.

2.2.4.6. Suportar a extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanecer ligada.

2.2.4.7. Permitir adicionar disco virtual sem interrupção da máquina virtual.

2.2.4.8. A solução deverá ser capaz de otimizar a utilização de disco da máquina virtual, armazenando em Storage somente o que a máquina virtual estiver utilizando, ou seja, não alocando todo o conteúdo do disco virtual quando não for necessário.

2.2.4.9. A solução deverá possuir relatórios e alertas da alocação total dos discos das máquinas virtuais se estivessem sendo totalmente utilizados.

2.2.4.10. Permitir QoS de I/O de Storage por máquina virtual, ou seja, controle de I/O por máquina virtual em momentos de contenção, permitindo estabelecer limites e percentuais, independente do servidor físico.

2.2.4.11. Suportar a migração dos discos das máquinas virtuais entre um uma LUN em um storage FC.

2.2.4.12. Ou iSCSI para outra LUN em um storage FC ou iSCSI sem afetar a disponibilidade dos serviços, ou seja, sem parar a máquina virtual.

2.2.4.13. Permitir criar grupos de LUN’s e monitorar cada LUN de forma inteligente para o balanceamento dos discos das máquinas virtuais considerando espaço alocado e performance de I/O. Por exemplo se uma máquina virtual precisar de mais espaço em disco e a LUN onde ela está executando não possua recurso necessário, os discos de máquinas virtuais serão migrados automaticamente para uma outra LUN para adequar essa nova necessidade.

2.2.4.14. Permitir criar perfis de storage de acordo com a sua performance e qualificar as máquinas virtuais de acordo com estes perfis, garantindo a utilização e gestão adequada de recursos de storage.

2.2.4.15. Suportar características de segurança de SAN tais como "LUN Zoning" e "LUN masking".

2.2.5.Gerenciamento

2.2.5.1. Capacidade de gestão de pelo menos dez mil máquinas virtuais em funcionamento simultâneo.

2.2.5.2. Suportar pelo menos trezentas conexões administrativas simultâneas.

2.2.5.3. Deverá permitir a gerência centralizada de todo o parque virtualizado, a partir de uma única console.

2.2.5.4. Possuir console centralizada WEB para acesso ao ambiente de virtualização.

2.2.5.5. A console WEB deverá suportar Mozilla FireFox, Internet Explorer e Google Chrome.

2.2.5.6. A Console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processos de virtualização.

2.2.5.7. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina virtual.

2.2.5.8. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para um grupo de máquinas virtuais.

2.2.5.9. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a saída de banda de rede para cada máquina virtual.

2.2.5.10. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não.

2.2.5.11. A solução deverá ser capaz de monitorar de forma inteligente os servidores físicos e virtuais, fazendo o balanceamento de carga das máquinas virtuais de forma automática, ou seja, movendo as máquinas virtuais entre os servidores físicos de acordo com a necessidade de recursos de CPU e memória.

2.2.5.12. Permitir configurar regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar.

2.2.5.13. A solução deverá ser capaz de realocar máquinas virtuais entre servidores físicos de forma automática, em horários de baixa utilização dos servidores, possibilitando que a carga total de máquinas virtuais, seja executada em um número menor de servidores físicos, permitindo que os outros servidores físicos sejam colocados em stand-by e dessa forma consumindo menos energia. Além disso, a solução deverá ser capaz de iniciar novamente os servidores em “stand by” e automaticamente realocar a carga de servidores virtuais. Para realizar essa tarefa a solução deverá suportar no mínimo os

protocolos WOL (Wanderson- LAN), ILO (Integrated lights-out), IPMI (Intelligent Platform Management Interface).

2.2.5.14. Permitir agendar quando a funcionalidade descrita no item acima deverá estar funcionando.

2.2.5.15. Permitir a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de uma máquina física para outra máquina física, sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual.

2.2.5.16. Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou upgrades, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço utilizando storage compartilhado.

2.2.5.17. Permitir no mínimo 4 migrações simultâneas de máquinas virtuais entre dois servidores físicos simultaneamente.

2.2.5.18. Permitir que as migrações distribuam a carga entre duas placas de rede.

2.2.5.19. Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos sem precisar de storage compartilhado, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço.

2.2.5.20. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente. Deverá suportar um grupo de até 32servidores simultaneamente.

2.2.5.21. Definir prioridades na reativação das máquinas virtuais.

2.2.5.22. Suportar a falha de mais de 50% dos servidores físicos do cluster.

2.2.5.23. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente sem parada de produção, ou seja, com zero de tempo de inatividade.

2.2.5.24. Permitir priorizar automaticamente determinado recurso (CPU e memória) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual.

2.2.5.25. Permitir que ferramentas de backup, tais como, Tivoli, Netbackup realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem agentes. O backup passa a ser feito na camada de virtualização, o gerenciamento é feito por serviço de backup eliminando o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais.

2.2.5.26. Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las.

2.2.5.27. Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados.

2.2.5.28. Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual.

2.2.5.29. Permitir criar modelos de configurações para Hosts físicos e replicá-los para outros hosts da solução de virtualização.

2.2.5.30. Permitir o monitoramento em tempo real e otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelos hardwares.

2.2.5.31. Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada.

2.2.5.32. Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido no estado de alerta.

2.2.5.33. Permitir a monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, traps SNMP e scripts.

2.2.5.34. Permitir exportar dados de performance no formato de Excel e HTML.

2.2.5.35. Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, mover, criar, ligar máquinas virtuais;

2.2.5.36. Permitir parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais.

2.2.5.37. Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual.

2.2.5.38. Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção.

2.2.5.39. Permitir o armazenamento dos dados e estatísticas de monitoramento da console central em um SGBD (Sistema de gerenciamento de banco de dados) ORACLE, Microsoft SQL Server ou DB2.

2.2.5.40. Permitir armazenar dados e estatísticas de monitoramento.

2.2.5.41. Permitir a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No caso de perda de um servidor físico, isto deve

significar, apenas, menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos.

2.2.5.42. Permitir coletar informações de performance de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existente ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de hardware.

2.2.5.43. Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas.

2.2.5.44. Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual a quente.

2.2.5.45. Possuir API para integração com a console de gerenciamento das máquinas virtuais.

2.2.5.46. Permitir a integração com a console de gerenciamento através de Web Service.

2.2.5.47. Permitir que máquinas virtuais conectem a dispositivos USB conectados ao servidor físico.

2.2.6.Segurança

2.2.6.1. Permitir a integração com o sistema de diretório MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e OPEN LDAP, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório.

2.2.6.2. Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização.

2.2.6.3. Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração.

2.2.6.4. A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a granularidade de acesso para as seguintes ações:

a) Ligar uma ou mais máquinas virtuais.

b) Desligar uma ou mais máquinas virtuais.

c) Criar máquinas virtuais.

d) Remover máquinas virtuais.

e) Criar templates de máquinas virtuais.

f) Criação de cluster de máquinas virtuais.

g) Adicionar e remover um servidor físico à console de gerenciamento.

h) Criar grupos de permissão e associar a usuários.

2.2.6.5. Deverá possuir granularidade de permissão a nível de cluster, servidor físico e máquina virtual.

2.2.6.6. Permitir a utilização de soluções de segurança de mercado que façam a análise e remoção de "malweres – ameaças" na camada do "Hypervisor", eliminando a necessidade da instalação de agentes no nível da máquina virtual.

2.2.6.7. Permitir a proteção das máquinas virtuais e seus dados com backups em disco e sem a necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com desduplicação para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada.

2.2.6.8. Permitir a replicação de máquinas virtuais "Power-on" de um servidor físico (Host) para outra via rede WAN ou LAN, sem a necessidade de uma solução de Storage com replicação nativa.

2.2.7.Gerenciamento da Infraestrutura Virtualizada

2.2.7.1. Solução analítica proativa e em tempo real de performance do ambiente;

2.2.7.2. A solução deve usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance.

2.2.7.3. A solução NÃO deve ser baseada em threshold. Uma vez que eles são muito trabalhosos de se criar e manter.

2.2.7.4. A solução deve ser completamente "data agnostic", ou seja, deve poder analisar qualquer tipo de dado que seja enviado a ela de forma temporal.

2.2.7.5. A solução deve ter um processo automático de análise e identificação proativa de anomalias no ambiente e possíveis causa raiz da anomalia antes que a mesma afete o usuário final.

2.2.7.6. A solução deve possuir dashboard integrados para análise de performance, capacidade e configuração do ambiente em tempo real.

2.2.7.7. A solução deve se integrar totalmente com o ambiente de virtualização sem a necessidade de instalação de agentes nos servidores virtualizados.

2.2.7.8. A solução deve ser capaz de entender as peculiaridades do ambiente virtual como "ballooning", funcionalidades de "over comiting", funcionalidades de movimentação de máquinas virtuais entre servidores físicos, etc. em sua análise de performance e capacidade para que não se ocorram falso positivos.

2.2.7.9. A solução de análise de performance deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização proposta.

2.2.7.10. A solução deve ser implementada em arquitetura WEB.

2.2.7.11. A solução deve conseguir mostrar em um único dashboard os Data Centers da organização, os hosts que os mesmos possuem, as maquinas virtuais e desses hosts, além de mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu host.

2.2.7.12. A solução deve possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmos ocorram sem se basear em thresholds estáticos.

2.2.7.13. A ferramenta de análise de performance da solução deve possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade.

2.2.7.14. A solução deve conseguir demonstrar um "health score" de todo seu ambiente, como também separado por Data Center, cluster, servidor host, e máquina virtual, em tempo real das operações da organização de forma gráfica.

2.2.7.15. A solução deve possuir uma arquitetura flexível, podendo ser implementada totalmente de forma virtual.

2.2.7.16. A solução deve ser capaz de contabilizar e analisar em tempo real todas as anomalias que estão ocorrendo no ambiente.

2.2.7.17. A solução deve ser capaz de demonstrar o estado do ambiente da organização através de "heatcharts". Que é a forma mais fácil de se visualizar muitas máquinas de forma simultânea.

2.2.7.18. A solução deve possuir a habilidade de se fazer analises "what-if" do ambiente se criando vários cenários. Na criação desses cenários a solução deve levar em conta todas as funcionalidades e métricas intrínsecas a um ambiente virtual como "ballooning", e outras funcionalidades de "overcommit"

2.2.7.19. A solução deve ser capaz de identificar as máquinas virtuais que nunca foram ligadas.

2.2.7.20. A solução deve identificar quais máquinas virtuais estão superdimensionadas e também sugerir a configuração ideal das mesmas.

2.2.7.21. A solução deve identificar quais máquinas virtuais estão subdimensionadas e também sugerir a configuração ideal das mesmas.

2.2.7.22. A solução deve ter a capacidade de projetar no tempo quando o ambiente estará sofrendo de contenção e qual será a mesma contenção: Memória, processamento, disco, rede, storage.

2.2.7.23. A solução deve ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos.

2.2.7.24. A solução deve ser capaz de criar gráficos para fácil entendimento de forma automática.

2.2.7.25. A solução deve ser capaz de identificar hosts estressados e subutilizados da plataforma de virtualização.

2.2.7.26. A solução deve ser capaz de identificar a capacidade restante em seu ambiente virtualizado.

2.3. Treinamento – ITEM 2.5

2.3.1. Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar os agentes públicos do CONTRATANTE na administração e uso pleno da solução.

2.3.2. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da plataforma, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

2.3.3. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela CONTRATANTE para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.

2.3.4. Os treinamentos serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário por ela definidos.

2.3.5. Os eventos de treinamento devem ser solicitados pelo CONTRATANTE com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

2.3.6. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas e não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso.

2.3.7. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento das instalações e equipamentos necessários ao treinamento.

2.3.8. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa, sendo o material fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

2.3.9. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada participante.

2.3.10. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento.

2.3.10.1. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos oficiais do fabricante, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato.

2.3.11. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

2.3.12. Caso a qualidade do treinamento seja rejeitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.3.13. O treinamento deve possuir carga horária de 40 (quarenta) horas.

2.3.14. Participarão do treinamento 4 (quatro) empregados do METRO-DF.

2.3.15. O Treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE.

2.3.16. A CONTRATADA deverá emitir certificado ao final do treinamento.

O conteúdo programático deverá habilitar todos os profissionais e colaboradores do METRO-DF a instalar, configurar, administrar e diagnosticar problemas da solução.

ANEXO I – C – ITEM3

Contratação de empresa para o fornecimento de 750(setecentos e cinquenta) licenças de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus, incluindo instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração, treinamento e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para instalação nos computadores e servidores de rede pertencentes ao parque tecnológico do METRÔ-DF.

3.1. Servidor de Administração e Console Administrativa

3.1.1. Características:

A Console da solução deve possuir as seguintes características:

3.1.2. A console de gerenciamento deve ser acessível via navegador ou MMC;

3.1.3. A console de gerenciamento central deverá ser compatível com os ambientes de virtualização: Microsoft Hyper V, VMware vSphere, View, VMware Player, Citrix XenServer, XenDesktop, VDI-in-a-Box, Red Hat Enterprise Virtualization, Oracle VM, Kernel- basedVirtual Machine ou KVM ou ser instalada em ambientesMicrosoft;

3.1.4. O console deve usar base de dados SQL ou ter banco de dados embutido;

3.1.5. A solução deverá ser integrável com Microsoft Active Directory, na descoberta e no gerenciamento das máquinas físicas e virtualizadas;

3.1.6. Capacidade de criação de usuários com privilégios administrativos, sendo que cada usuário poderá ter perfis com privilégiosdiferentes;

3.1.7. Capacidade de criação de usuários com privilégios apenas para visualização de relatórios;

3.1.8. Capacidade de efetuar logon no console de gerenciamento com as credenciais do Active Directory;

3.1.9. Capacidade de descoberta das máquinas pordomínio;

3.1.10. Função especial de “relay” ou Agentes de atualização (espalhados pela matriz e escritórios remotos/localidades/filiais) dos pacotes de instalação com as políticas de segurança além das atualizações locais da base de assinaturas de vírus (definições conhecidas de malwares);

3.1.11. Função especial de varredura central com agente leve para a proteção,

varredura e remoção de vírus na memória, trilha zero de boot e arquivos dos servidores físicos e virtuais e das estações físicas e virtuais;

3.1.12. Deve permitir o gerenciamento centralizado através da mesma console de estações físicas e virtuais, servidores físicos e virtuais, laptops e mobile;

3.1.13. Capacidade de remover automaticamente qualquer software antivírus que houver instalado no computador (estações e servidores) no momento da instalação do Antivírus;

3.1.14. Mecanismo de Comunicação em tempo real, entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;

3.1.15. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo e login script;

3.1.16. Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) para instalação local nos computadores;

3.1.17. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;

3.1.18. Capacidade de monitorar diferentes subredes a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;

3.1.19. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para ser adicionadas à proteção;

3.1.20. Capacidade de instalação e atualização do Software sem intervenção do usuário;

3.1.21. Capacidade de agrupamento de máquina por Grupos ou Estrutura do Active Directory;

3.1.22. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes pela estrutura do Active Directory e por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

3.1.23. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:

a. Se o antivírus está instalado;
b. Se o antivírus está iniciado;
c. Se o antivírus está atualizado;
d. Tempo de comunicação desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
e. Última atualização de vacinas
f. Última verificação executada na máquina;
g. Versão do antivírus instalado na máquina;

h. Necessidade de reiniciar o computador para aplicar mudanças;

i. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;

j. Nome do computador;

3.1.24. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

3.1.25. Capacidade de eleger qualquer computador cliente (S.O. Microsoft) como repositório de vacinas e de pacotes de instalação (update Server), sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de atualização, a fim de aperfeiçoar tráfego da rede;

3.1.26. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF ou HTML ou CSV;

3.1.27. Capacidade de enviar E-mails para contas específicas em caso de algum evento;

3.1.28. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

3.1.29. Capacidade de reiniciar as máquinas remotamente;

3.1.30. Possuir a Tecnologia de analise comportamental de detecção para vírus e ameaças desconhecidas, que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.

3.1.31. O fabricante da solução ofertada deverá possuir no mínimo 32 (trinta e dois) prêmios VB100 e não poderá ter mais de 2 (duas falhas, nos últimos 12 (doze) meses em nenhum dos testes apresentados não considerando meses sem analise.

3.1.32. O Fabricante/Desenvolvedor da solução ofertada deverá possuir o prêmio/certificado AV Test Business e não poderá ter recebido notas inferiores a 4,5 (quatro vírgula cinco) em testes feitos nos últimos 12 (doze) meses.

3.2. Descrição da Proteção para Servidores e Estações de trabalhos Microsoft:

3.2.1. Compatibilidade:

3.2.2. Microsoft Windows XP Professional SP3

3.2.3. Microsoft Windows Vista SP1

3.2.4. Microsoft Windows 7

3.2.5. Microsoft Windows 8

3.2.6. Microsoft Windows 8.1

3.2.7. Windows 10

3.2.8. Windows Server 2003 com SP1

3.2.9. Windows Server 2003 R2

3.2.10. Windows Small Business Server (SBS) 2003

3.2.11. Windows Server 2008

3.2.12. Windows Server 2008 R2

3.2.13. Windows Small Business Server (SBS) 2008

3.2.14. Windows Small Business Server (SBS) 2011

3.2.15. Windows Server 2012

3.2.16. Windows Server 2012 R2

3.2.17. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

3.2.18. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

3.2.19. Proteção antispyware deve ser nativa do próprio antivírus, sem necessidade de plug-ins ou instalação adicional;

3.2.20. AntiPhising (módulo para verificação e classificação de sites e downloads contravírus);

3.2.21. Verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, suportando clientes Outlook;

3.2.22. Permitir o escaneamento das ameaças de maneira manual, agendado ou em tempo real, detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional com capacidade dedetecção de rootkits;

3.2.23. Permitir o isolamento de arquivos, para área de quarentena, para serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa dofabricante;

3.2.24. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo, reparar, apagar, mover para área de isolamento eignorar;

3.2.25. Deve possui Firewall que suporte os protocolos TCP, UDP e ICMP no mínimo;

3.2.26. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

3.2.27. Controle de acesso Web (Listas de sites liberados ou bloqueados, filtro de conteúdo, por palavras chaves e por horários de bloqueio ou horários liberados de acessos);

3.2.28. Controle de execução de aplicativos;

3.2.29. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.2.30. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas via servidor central de gerenciamento, podendo ser configurada a base de atualização como primeira atualização, em caso de falha do servidor de atualização principal, as estações devem buscar a atualizações no site do fabricante, sendo possível configurar a hora de atualização nas estações e proxy;

3.2.31. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;

3.2.32. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, removendo a solução no momento da instalação do antivírus;

3.2.33. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão com o Nome do arquivo para que qualquer objeto detectado escolhido sejaignorado;

3.2.34. Capacidade de verificar arquivos compactados com senha;

3.2.35. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.2.36. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

a. Perguntar o que fazer, ou;
b. Bloquear acesso ao objeto;
c. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
d. Em caso positivo de desinfecção, restaurar o objeto para uso;
e. Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.2.37. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3 e SMTP;

3.2.38. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;

3.2.39. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;

3.2.40. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Safari e Chrome;

3.2.41. Possibilidade de verificar e-mails enviados e recebidos;

3.2.42. Capacidade de filtrar anexos de e-mail bloqueando os anexos infectados;

3.2.43. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc.), usando heurísticas;

3.2.44. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

a. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio;

b. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;

c. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

3.2.45. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

3.2.46. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

3.2.47. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

3.2.48. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas;

3.2.49. Deve possuir módulo Firewall. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

3.2.50. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

a. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

b. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo: nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;

c. Opcão de Criar Perfis de Rede ou Zonas;

d. Deve possuir o Modo Invisível onde em caso de tentativa de Port Scan a maquinas parem de responder e fiquem invisível a tentativa de escaneamento;

3.2.51. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet com possibilidade de

configuração por máquina ou grupos de máquinas e agendamento;

3.2.52. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por nome do arquivo ou hash. (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.);

3.2.53. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, possa atualizar as vacinas via site do fabricante e manter as regras originadas da Console de gerenciamento.

3.2.54. Prover módulo onde o usuário consiga alterar qualquer configuração do antivírus de forma local;

3.2.55. Capacidade de ter escaneamento híbrido, tanto com o servidor que está na internet, quanto via servidor local. Esse servidor local deve ser virtualizado e armazenar grande parte do motor do antivírus para melhorar a performance da estação com poucos recursos disponíveis;

3.2.56. Deve possuir módulo para bloqueio de dispositivos, com no mínimo os seguintes itens:

a. Bluetooth
b. DVD/CDROM
c. Drive de disquete
d. IEEE 1284.4
e. IEEE 1394
f. Modem
g. Drives de fita
h. Portas COM/LPT
i. Discos SCSI em Raid
j. Impressoras
k. Adaptadores de rede
l. Adaptadores de rede Wireless
m. Armazenamento interno

3.3. Descrição das Estações de Trabalho Linux

3.4. Compatibilidade: Plataforma 32/64bits:

3.4.1. Red Hat Enterprise Linux / CentOS 5.6 ou superior

3.4.2. Ubuntu 10.04 LTS ou superior

3.4.3. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior

3.4.4. OpenSUSE 11 ou superior

3.4.5. Fedora 15 ou superior

3.4.6. Debian 5.0 ou superior

3.5. Características:

3.5.1. Deve prover as seguintes proteções:

3.5.2. Antivírus de arquivos (AntiSpyware, AntiTrojan, AntiMalware);

3.5.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

3.5.4. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

3.5.5. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

3.5.6. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

3.5.7. Capacidade de verificar arquivos compactados em até 20 níveis;

3.5.8. Capacidade de verificar arquivos compactados em até 80 tipos de formatos;

3.5.9. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.5.10. Deve possuir integração com o módulo de administração Central ou através de ferramenta nativa;

3.6. Descrição da Proteção para Mobiles

3.6.1. Compatibilidade:

3.6.2. Smartphones e Tablets Android 3 ou Superior;

3.6.3. Smartphones e Tablets iOS 5 ou Superior

3.6.4. **Deve prover as seguintes proteções:**

a. Antivírus de arquivos residente (AntiSpyware, AntiTrojan, AntiMalware,antiSpam) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante (para Android);

b. Não serão aceitas soluções “Home User” (Domesticas), somente serão aceitas

versões corporativas que sejam gerenciadas pelo mesmoconsole.

c. Capacidade de bloquear a tela do dispositivo com senha;

d. Capacidade de apagar os dados do dispositivo em caso de perda ou roubo do aparelho;

e. Capacidade de descobrir a localização do aparelho em caso de perda ou roubo;

f. Capacidade de escaneamento em tempo real e criptografia para dispositivos Android;

g. Capacidade de gerenciamento integrado com Microsoft ActiveDirectory;

3.7. Descrição da Proteção para Servidores e Estações de trabalho virtualizados

3.7.1. Plataforma de virtualização suportada:

a. VMware vSphere 5.1, 5.5 e 6.0

b. Citrix XenServer

c. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2

d. Microsoft Hyper-V Server 2012

3.7.2. Sistemas operacionais suportados para proteção em virtualização:

a. Windows 7

b. Windows 8

c. Windows Server 2003 R2

d. Windows Server 2008 R2

e. Windows Server 2012 e 2012 R2

3.7.3. Características:

a. Deve prover as seguintes proteções:

b. Capacidade de proteger máquinas virtuais através da integração com VMware vShield Endpoint sem necessidade de instalação de agentes;

c. Capacidade de fazer o escaneamento nas máquinas virtuais através da integração com VMware Vshield Endpoint instalados mesmo com a máquina virtual off-line;

d. Caso não tenha vShield, deve possuir agente leve (light agent) para proteção nas Estações e servidores virtuais;

e. Os agentes devem apontar para um SVA (Appliance virtual de segurança) que fará a entrega de informações para analise, fazendo com que o servidor escaneado tenha melhor performance.

f. O SVA deve ser compatível com as seguintes plataformas de virtualização: VMware (ESXi 6.0, 5.5, 5.1), Citrix (Xen Server 6.5 e 6.2), Microsoft Hyper-V 2012, 2012 R2 e 2008 R2.

g. Esse agente pequeno, também deve ser compatível com máquinas físicas, ou seja, o mesmo tipo de proteção para maquinas virtuais deve estar disponível para as estações do parque, fazendo com que o antivírus não onere estações com hardwares mais defasados (Pentium com 512MB de ram – Exemplo).

h. Capacidade de proteger arquivos de sistema, processos e memória em Windows e Linux;

i. Capacidade de realizar escaneamento das máquinas que estão desligadas (escaneamento off-line);

j. Antivírus de Arquivos residente (antispyware, antitrojan, antimalware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

k. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante;

l. Capacidade de verificar arquivos compactados;

m. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

n. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

o. Capacidade de atualizar o módulo de proteção sem reiniciar o servidor.

3.7.4. Deverá ser ofertado um treinamento ministrado por profissional certificado pelo fabricante da solução para 8 (oito) pessoas, com fornecimento de Manuais em português com todo o conteúdo do treinamento.

3.7.5. Emissão de Certificado ao final do treinamento.

3.7.6. O conteúdo programático deverá possuir pelo menos 8 (oito) Horas de Treinamento on-site para habilitar todos os profissionais e colaboradores do METRO-DF a instalar, configurar, administrar e diagnosticar problemas da solução.

ANEXO I – D – ITEM 4

Contratação de empresa para o fornecimento de 18 (dezoito) licenças de software de Autodesk® AutoCAD® (última versão disponível no mercado) com 36 (trinta e seis) meses de subscrição, para instalação nos computadores e servidores de rede pertencentes ao parque tecnológico do METRÔ-DF.

Funcionalidades

O software para desenho auxiliado por computador deverá possuir as seguintes funcionalidades:

4.1. Compatibilidade com: -Microsoft Windows 7 SP1; - Microsoft Windows 8.1; - Windows 10;

4.2. Subscrição do produto por período de 3 (três) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

4.3. Pacote de idiomas em inglês e português;

4.4. Comandos de precisão e rastreamento de entidades vetoriais AutoSnap AutoTrack ou equivalente;

4.5. Inserção de arquivos DWF como referência externa, e que permita capturar através de ferramenta osnap, bem como controle dos layers do arquivo DWF;

4.6. Criação de Hyperlinks para associar documentos de outros aplicativos às entidades vetoriais; Ferramenta que permita compartilhar camadas, estilos de dimensionamentos e textos, plotagens, layout local ou na web;

4.7. Criação de nuvens de revisão;

4.8. Funcionalidade do tipo i-drop que permite arrastar desenhos DWG em ambiente web e inseri-los na área gráfica do ambiente;

4.9. Purgar dados de arquivos de desenhos que não são utilizados;

4.10. Criar várias cópias retangulares ou polares através de uma matriz;

4.11. Gerenciador de atributos dos blocos; Extração de atributos de blocos em um desenho;

4.12. Dimensionamento associativo, ou seja, quando alterar a geometria de um desenho, a exibição da cota seja alterada simultaneamente;

4.13. Paletas de ferramentas que permita inserir personalizações, tais como ferramentas e comandos, etc.;

4.14. Opção de entrar dados textuais em múltiplas linhas com marcadores de parágrafos, numeração, tabulação, simbologias, fontes;

4.15. Possibilidade de inserção de hachuras com efeito de gradientes; definir o ponto de origem das hachuras; criar múltiplas hachuras com um único comando de hachura; cálculo de área acumulativa através de hachuras;

4.16. Possibilidade de recorte da hachura sem necessidade de explosão;

4.17. Calculadora geométrica;

4.18. Criar retângulos por área;

4.19. Ferramentas de customização que permita alterar a área de trabalho e carregar rotinas lisp ou criar macros;

4.20. Ferramentas de distribuição e transmissão de pacotes de desenhos e plotagens;

4.21. Possibilidade de inserir assinatura digital com objetivo de garantir os direitos autorais do desenho, bem como criação de senhas no arquivo;

4.22. Opção de uso das cores True Color, PANTONE®, RAL Support;

4.23. Permissão de criação de tabelas, com permissão para inserir simbologias, fórmulas, campos, preenchimentos bem como copiar planilhas eletrônicas e colar diretamente no software CAD, preservando todas as fórmulas etc;

4.24. Permissão de criar layouts; Edição de lista de escalas;

4.25. Grupos de layers (camadas); Estado de camadas; Publicação para website;

4.26. Gerar arquivo DWF que possibilita gerar várias folhas, e através de visualizador gratuito, possibilitar que o usuário que não tenham software CAD possa visualizar e imprimir os arquivos em escala, bem como visualizar camadas e vistas;

4.27. Criar renderização direto na plotagem; Plotagem em background, ou seja, quanto está trabalhando no desenho o software está gerenciando a plotagem dos arquivos;

4.28. Criação de índice de folhas automático;

4.29. Permitir a criação de blocos dinâmicos (várias simbologias contidas em um único bloco, dimensionamento automático, vários status de visibilidade) com objetivo de reduzir a quantidade de simbologias;

4.30. Possibilidade de edição e visualização dos blocos dinâmicos;

4.31. Exibição dos dados do bloco com atributo em uma tabela dinâmica com objetivo de gerar quantitativo de forma automática;

4.32. Entrada de dados dinâmicos;

4.33. Trabalhar com desenhos vinculados através de referência externa;

4.34. Possibilidade de customizar a interface e inserir novas rotinas através de arquivos do tipo CUI;

4.35. Permita criar arquivos do tipo DWS, com objetivo de criar e checar objetos que estejam fora da padronização dos desenhos;

4.36. Permitir abrir sem necessidade de conversão arquivos DWG, DXF, DWF e DWT;

4.37. Permitir ler e escrever os arquivos DGN;

4.38. Abrir diretamente os arquivos DWG da versão 2017, sem precisar solicitar ao fornecedor que salve para versão anterior;

4.39. Dimensionamento dinâmico; Simbologia de dimensionamento de comprimento de arco;

4.40. Tipos de linha para dimensionamento; criar comprimentos fixos de linhas de dimensionamento;

4.41. Permitir o controle de revisão através das red-lines, servindo como overlay do arquivo DWG;

4.42. Capturar através de comandos de precisão do osnap as geometrias do arquivo com extensão DWF;

4.43. Gerenciador, revisor e arquivamento de conjunto de folhas; Possibilidade de publicar e plotar múltiplas folhas;

4.44. Compatível com arquitetura dos sistemas x86 e x64;

4.45. Inserção de imagens;

4.46. Possibilidade de inserir aplicativos que trabalhem com vetorização semi- automática de imagens escaneadas;

4.47. Software sem Hard-lock;

4.48. Velocidade em renderização de objetos e texturas complexas;

4.49. Possibilidade de recorte de imagens com vetores;

4.50. Trabalhar com arquivos de referência externa, bem como possibilidade de edição do mesmo;

4.51. Permitir publicar em um Website;

4.52. MTEXT com Tabulações e Margens.

4.53. Ações múltiplas de Desfazer/Refazer;

4.54. Painéis, oferecendo fácil acesso ao controle de Layers, Escalas Anotativas (Annotation Scaling), Textos (Text), Dimensões (Dimensions), Múltiplas Linhas de Chamada (Multiple Leaders), Tabelas (Tables), 2D Navigate, Propriedades de Objetos (Object Properties), Atributos de blocos (Block Attributes);

4.55. Anexar arquivos DGN aos desenhos CAD como uma referência externa subjacente (externally referenced underlays);

4.56. Ferramentas para recortar uma área do desenho onde o arquivo é uma referência externa;

4.57. Anexar um arquivo DWF no desenho para visualizá-lo, medir e usar Snap, habilitando o controle sobre a visibilidade dos layers do arquivo DWF;

4.58. Alterar as propriedades dos objetos que não estão em By Layer tais como, cor (Color), espessura de linha (Lineweight), materiais (Material), estilo de plotagem (Plotstyle) de objetos marcados como BYLAYER, incluindo os objetos dentro de blocos e blocos aninhados;

4.59. Emitir notificação quando novos layers são detectados durante várias operações, incluindo abrir um arquivo (Open), salvar (Save), anexar referências externas (Attach/Reload xrefs), inserir (Insert) e restaurar configurações do layer (Restore layer state). Uma opção separada deverá exibir um alerta quando layers não-associados estiverem presentes na operação de plotar;

4.60. Incluir uma opção para bloquear e alterar o nível de transparência dos layers de fundo ao invés de simplesmente apagá-lo;

4.61. Publicar o conjunto de folhas em DWF na ordem reversa listada no Sheet Set Manager;

4.62. Criar múltiplas linhas de chamada, alinhar um grupo de linhas de chamadas ao longo

de uma linha, além de controlar o espaçamento entre elas. Também deverá combinar linhas de múltiplas chamadas do tipo bloco para uma única linha de chamada com múltiplos blocos;

4.63. Possibilidade de adicionar ou remover cotas de inspeção e controlar sua aparência, incluindo forma, rótulo e taxa de inspeção;

4.64. Adicionar quebra aos dimensionamentos lineares, para representar medidas cujos valores não são de mesmo comprimento da linha de dimensionamento;

4.65. Especificar colunas dinâmicas ou estáticas e ajustar o número de colunas assim como seu tamanho e largura. Grips e réguas de formatação de texto deverão providenciar opções visuais de edição. Possibilidade de especificar espaçamentos e parágrafos assim como o alinhamento e espaçamento do texto;

4.66. A caixa de diálogo deverá existir uma lista na qual é possível especificar onde se deve realizar a verificação ortográfica. Quando o software detectar algum erro, automaticamente deverá marcar e dá um zoom na palavra;

4.67. Deverá conter uma caixa de diálogo que permite controlar o comportamento da verificação ortográfica. Pode-se incluir a verificação de textos de dimensionamento, atributos de blocos e referências externas;

4.68. Para tabelas, deverá constar de opção que permita criar uma tabela em CAD de um link de dados Excel. Os Links de dados possibilitam visualizar os dados tabulados de uma planilha (ou arquivo CSV) sem o objeto tabela do em ambiente CAD. Tem como vantagem todas as opções de formatação de tabela em CAD, enquanto mantém um link para os dados originais do Excel. Se as mudanças são feitas nos dados do arquivo externo, pode-se rapidamente atualizar a tabela do desenho CAD para refletir as mudanças. O desenho pode incluir quantos números de links de dados forem necessários. Se os dados do arquivo “linkado” forem alterados, um balão de notificação é exibido;

4.69. Possibilidade de alterar uma tabela grande, independentemente de como foi criada, para ajustá-la em uma folha de desenho e dividir em múltiplas linhas, simplesmente selecionando a tabela e ajustando-a através de grips;

4.70. Nuvens de revisão;

4.71. Igualar Propriedades;

4.72. Permanência das modificações na ordem de visualização (Draworder);

4.73. Imagens em miniatura dos desenhos no Explorador de Windows;

4.74. Personalização do botão direito do mouse para que atue como se estivesse pressionando a tecla “Enter”;

4.75. Opção de trabalho com fields – “campos”. Os Fields são objetos de texto inteligentes e podem ser usados para Índice de folhas, Número de folhas, Nome de Projeto, Informações dos Clientes, Datas de desenhos, Estampas de plotagem e os benefícios são as Informações dos desenhos estarão sempre atualizadas, a atualização da informação é refletida automaticamente em todos os lugares onde existe um Field;

4.76. Motor de renderização metal ray;

4.77. Ferramentas de acesso rápido – Quick access;

4.78. Ferramentas de visualização rápida.

ANEXO II

Modelo do Plano de Inserção

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO
O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contratada	
Nº. do Contrato	
Área Requisitante da Solução	
Gestor do Contrato	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO
Justificativa da Contratação

Objetivos da Contratação	
1.	
…	

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
Forma de Comunicação	
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens	
Modelo de execução do contrato	<Resgatando o modelo de execução que consta no TR, que será repassado com a contratada>

4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Ferramentas de Controle			
Id	**Ferramenta**	**Controles**	
1		**1**	
		...	

...		...	

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
Documento	**Finalidade do documento**

PAPEIS E RESPONSABILIDADES			
Id	**Papel**	**Responsabilidades**	
1		**1**	
		...	

PARTES INTERESSADAS		
Id	**Área/Órgão/Setor**	**Impacto**
1		
...		

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	
1	
...	

PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO	
1.	
...	

RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
1.	
...	

ENTREGAS PLANEJADAS				
Id	**Entrega**	**Marco**	**Duração**	**Data de Entrega**
1.				
...				

INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA			
Id	**Recurso**	**Início**	**Fim**
1.			
...			

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	
Métrica "n"	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	

RESULTADOS ESPERADOS		
Id	**Entrega**	**Benefícios**
1.		
...		

5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

6 - CIÊNCIA		
Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
_____ *<Nome>* **Matrícula: *<Matr.>***	_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***	_____ ***<Nome>*** **Matrícula: *<Matr.>***

Gestor do Contrato

<Nome>
Matrícula: <*Matr.*>

Contratada

<Nome>
CPF/CNPJ: <...>

_____,_____de_____de 20_____

ANEXO III

Modelo do Termo de Manutenção de Sigilo

TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o(a) [órgão ou entidade], declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo(a) [órgão ou entidade] e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome >	*<Nome >*
Matrícula :*<M a t r. >*	*<Qualificação >*

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA2
_____	_____
<Nome >	*<Nome >*
<Qualificação >	*<Qualificação >*

FOLHA: _____
PROC: 097.000.067/2017
Matr. 2843-6 Rub:_____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, antivírus e AutoCAD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2017, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A forma de execução dos serviços será indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **XXX (XXXXXXXX) XXX**, contados da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja justificativa por escrito e autorização formal da autoridade competente.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2017, Naturezas de Despesa 44.90.52 e 33.90.39, Programa de Trabalho 26.126.6001.1471.2497, Fontes de Recursos 100 e 220.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados,

conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses, o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contados da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As especifidades das garantias são as definidas no item 12 do Edital.

7.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

7.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

7.3.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

7.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

7.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

7.5. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 12.1, deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

7.6. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega/execução total dos bens/serviços é de até XX (XXXXX) dias (conforme subitem 6.5.5 do Edital), contados da data da assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência, e serão entregues na sede do Metrô-DF, sito à Avenida Jequitibá Lote nº 155, Águas Claras, Brasília/DF, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A Contratante, por meio de Instrução de Serviço, designará um gestor para o contrato que acompanhara a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos.

12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

12.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto Distrital n° 26.851/2006:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. Multa.

12.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação,

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante desconto no valor da garantia contratual;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 12.3.2.1.

12.3.3. Suspensão.

12.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

12.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

12.3.5. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento

12.3.5.1. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.4.1. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

12.4.2. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto Distrital n° 26.851/2006;

12.4.3. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

12.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

12.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.8. As penalidades associadas a execução do Contrato estão previstas nos subitens 4.4.2.11, 4.4.2.12 e 4.4.2.13 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

13.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 7.8)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 7.9)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Carta nº _____

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

Av. Jequitibá, Lote 155, Centro de Administração e Operação do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 - METRÔ-DF

Ciente de que entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, DF e a empresa _____ com sede _____, foi celebrada a contratação através do(a) Contrato nº _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SERVIDOR DE REDE, SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, REPLICAÇÃO DE SERVIDORES E APLICAÇÕES, ANTIVÍRUS E AUTOCAD**, instrumento este que é feito parte integrante da presente fiança, tal como se todos os seus termos e condições estivessem aqui transcritos, o banco infra-assinado, estabelecido à _____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao disposto no artigo 827 do Código Civil, garantir, como fiador, principal responsável junto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o perfeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa _____, até o valor de R$ _____ (_____)

O valor acima mencionado será atualizado automaticamente na época em que se der o reajuste do instrumento contratual, de acordo com o Edital (ou indexador definido pelo banco nesta carta).

Fica entendido que, mediante simples notificação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federa – METRÔ-DF, informando o valor dos serviços realizados em desacordo com as condições contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas e/ou desvios calculados aos bens sob sua responsabilidade, bem como os de reparação civil, por parte da empresa _____ , este banco depositará em nome do METRÔ-DF, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta garantia do METRÔ-DF.

Este banco obriga-se a reconstituir esta Carta de Fiança em seu valor, até o montante de 2% (dois por cento) do valor global reajustado dos serviços, se ocorrer as hipóteses acima mencionadas.

Esta Carta de Fiança terá vigência a partir da entrada em vigor do instrumento contratual, extinguindo-se mediante prova de cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no referido instrumento.

Este banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter do METRÔ-DF confirmação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo afiançado.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília - Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do banco

(LOGO DA EMPRESA)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDRAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2017.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de **R$ _____ (_____),** conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM/LOTE Nº. ____

Produtos					Impostos			Substituição Tributária?	Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	NCM	ICMS (alíquota interestadual)	IPI	Sim/Não	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral										

Observações:

a) No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira).

b) Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e

mercadorias (Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS** e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até ___ (___) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência;

Prazo de Garantia/Validade: ___ (___) dias, contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

(LOGO DA EMPRESA)

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662